



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 0110/19 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG

CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

PREGÃO Nº. 031/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 30/08/19

Edital: 30/08/19

Publicação: 02/09/2019

Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 25/09/19

Parecer Jurídico nº. 0319 de 01/10/19

Homologação: 01/10/2019

VENCEDORA:

- **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PRON: 0360/19	DATA: 30.08.2019	MODALIDADE: PREGAO: 031/19	DATA: 25.09.2019
---------------	------------------	----------------------------	------------------

SITUAÇÃO PROCESSUAL E LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS ACIMA

"AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FASES IMPRESCINDÍVEIS DO PROCESSO

<input checked="" type="checkbox"/> Instauração do processo e Capa do Processo devidamente preenchida <input checked="" type="checkbox"/> Decreto de nomeação da CPL/Equipe <input checked="" type="checkbox"/> RIMS <input checked="" type="checkbox"/> Autorização de Abertura do Processo de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Decreto de nomeação do (a) Pregoeiro (a) <input checked="" type="checkbox"/> Certificado de habilitação do (a) Pregoeiro (a) <input checked="" type="checkbox"/> Cotações de preços do (s) item (ens) do objeto licitado <input checked="" type="checkbox"/> Edital e seus anexos <input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico da Aceitabilidade da Licitação e Aprovação do Edital <input type="checkbox"/> Publicações I: <input type="checkbox"/> Diário Oficial da União – DOU <input type="checkbox"/> Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG <input checked="" type="checkbox"/> Diário Oficial do Município de Luz – AMM <input type="checkbox"/> Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais <input checked="" type="checkbox"/> DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/> Cédula de Identidade <input checked="" type="checkbox"/> Registro Comercial, no caso de empresa individual <input checked="" type="checkbox"/> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. <input type="checkbox"/> Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. <input type="checkbox"/> Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. <input type="checkbox"/> Procuração por Instrumento Público ou Particular c/f reconhecida <input checked="" type="checkbox"/> REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídica <input checked="" type="checkbox"/> CPF – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS <input type="checkbox"/> Certidão de Regularidade expedida pelo INSS <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade expedida pela Receita Federal do Brasil <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal: <input checked="" type="checkbox"/> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT <input type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO TÉCNICA <input checked="" type="checkbox"/> Registro ou Inscrição na entidade profissional competente. <input type="checkbox"/> Comprovação de aptidão (inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93 <input type="checkbox"/> Comprovação de recebimento de documentos (inciso III, art. 30, da Lei nº 8.666/93 <input type="checkbox"/> Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93.	<input type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (inciso I, art. 31, da Lei nº 8.666/93 <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de falência ou concordata (inciso II, art. 31, da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Garantias (inciso III, art. 31, da Lei nº 8.666/93) <input type="checkbox"/> ATOS PÚBLICOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTOS: <input type="checkbox"/> Credenciamento do Licitante <input type="checkbox"/> Descredenciamento do Licitante <input type="checkbox"/> Habilitação do Licitante <input type="checkbox"/> Inabilitação do Licitante <input type="checkbox"/> Aceitação da (s) Proposta (s) <input type="checkbox"/> Julgamento da (s) Proposta (s) <input type="checkbox"/> Adjudicação <input type="checkbox"/> RECURSOS <input type="checkbox"/> Impugnação do Edital <input type="checkbox"/> Contra Credenciamento <input type="checkbox"/> Contra Habilitação <input type="checkbox"/> Contra Inabilitação <input type="checkbox"/> Contra resultado da Licitação <input type="checkbox"/> PARECERES JURÍDICOS <input type="checkbox"/> Emitidos no Curso do Processo <input type="checkbox"/> Emitidos após conclusão dos julgamentos <input type="checkbox"/> Emitidos a pedido da autoridade superior <input type="checkbox"/> PARECERES TÉCNICOS <input type="checkbox"/> Emitidos pelo Contador do Município <input type="checkbox"/> Emitidos pela área de Engenharia do Município <input type="checkbox"/> Emitidos por outros técnicos da Administração Pública <input checked="" type="checkbox"/> HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior. <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÕES II: <input type="checkbox"/> Resultados de credenciamento <input type="checkbox"/> Resultado da Habilitação/Inabilitação do Licitante <input type="checkbox"/> Resultado do Julgamento (s) da (s) Proposta (s) <input type="checkbox"/> Das decisões dos Recursos <input checked="" type="checkbox"/> Dos extratos <input type="checkbox"/> Ajuste da proposta vencedora <input checked="" type="checkbox"/> Contrato/Ata de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Ordem de Serviço/Fornecimento <input type="checkbox"/> Laudos de Medições <input type="checkbox"/> Notas Fiscais <input type="checkbox"/> Notas de Empenhos <input type="checkbox"/> Aditivos
--	--

Responsável pela análise do processo	Matricula	Chefia de Compras/Licitações	Matricula	Visto da Procuradoria de Município
Data: Luz	35	de Setembro	de 2019	

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ PERMANECER NA CONTRA-CAPA DO PRC



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.645/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portadora da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14.571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

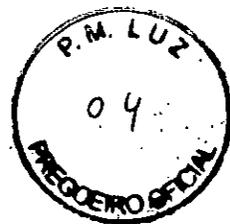
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

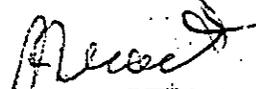


Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.



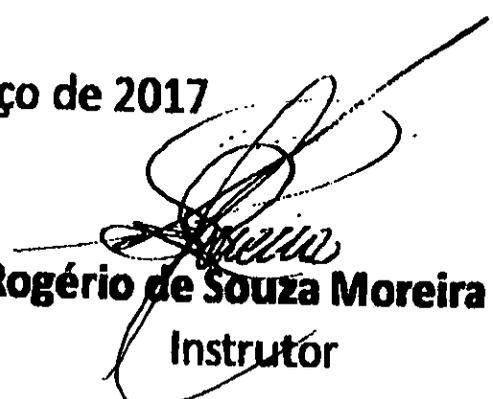

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL de
MUNICÍPIOS MINEIROS em 22/03/2019
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 0392012D no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/emm-mg/>
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 6347

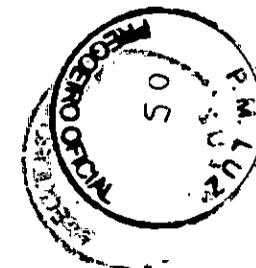
CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

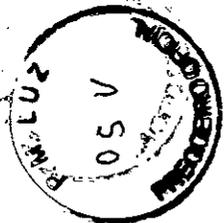


Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício Nº: 0036/2019

Assunto: Licitação

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 29/08/2019

Saudações.

Considerando a grande necessidade de recuperação e recapeamento de diversas vias públicas dos distritos e do município;

Considerando a véspera do período chuvoso, quando além do trabalho preventivo é necessário ter material para ações de emergência.

Diante do exposto se faz necessário a aquisição de :

- **28 (Vinte e Oito) Toneladas de Emulsão Asfáltica RL-1C**

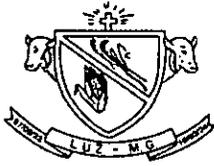
Atenciosamente,

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte

Ilmo Sr.
Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal
Luz – MG

Autorizo
29-8-19
Ailton

Recebi
29.08.19
[Signature]



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS URBANISMO E OPERAÇÃO TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”.

2 - DESCRIÇÃO DO ITEM

O item consiste em:

1 - 28 TONELADAS - EMULSÃO ASFALTICA RL-1C

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$3.223,26 (Três mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Seis Centavos) a tonelada.

3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar Municipal Nº 022/11, de 11.07.2011, bem como o Decreto Municipal n.º 1.229/11 de 21.09.11 e Decreto nº 143/2006, de 02/01/2006.

4 - PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 - A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de cada pedido, através da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Obras, situada a Rua Goiás nº 15 - em Luz/MG.

4.2 - A empresa considerada vencedora, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior á 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da nota de empenho.

4.3 - Vigência do contrato de fornecimento: 12 (doze) meses, com início dependendo do planejamento da Secretaria de Obras para a execução das obras, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

4.4 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Obras, sujeito à nova pesagem da carga se achar necessário.

4.5 - O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.

4.6- A Autorização de Fornecimento/Parcial programada.

4.7- A Prefeitura Municipal de Luz - MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.8 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente do contrato.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



4.9 - A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Luz/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do CONTRATO DE FORNECIMENTO

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

5.2 - O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;

5.3 - As requisições será feita na Secretária de Obras Públicas e Transportes e deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação à CONTRATADA

5.4 - Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.5 - O Contrato será por menor preço por item.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

6.2 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

6.3 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

6.4 - Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.

6.5 - Executar as medições em conformidade com os serviços prestados no período.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1. À Prefeitura Municipal fiscalizará os materiais entregue pela CONTRATADA.

8 - PAGAMENTO

9.1. Para a execução dos serviços constantes neste termo, a CONTRATADA receberá da Prefeitura Municipal de Luz, o valor referente à quantidade de materiais aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer penalidade (multas, ocorrências, advertências, notificações e/ou outras) de qualquer natureza sofrida pela CONTRATANTE, ocasionadas pela não observância dos quesitos constantes neste termo de referência.

Luz, 29 de Agosto de 2019.


ROBERTO LUZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2726/2019

Data: 28/08/2019

Nr. por Centro de Custo: 129

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



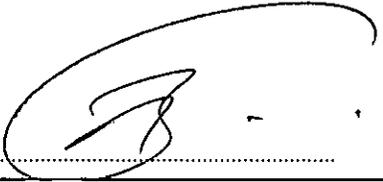
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 55 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO **Código da Dotação :**
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.02.2.076.3.3.90.30.99.00.00.00 (734/2019)
Unidade: 2 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. LICITAÇÃO **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	28	TN	EMULSAO ASFALTICA (16219)	3.223,2600	90.251,28
				Preço Total:	90.251,28

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 28 de Agosto de 2019.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/08/2019 a 28/08/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1219/2019 Data: 28/08/2019

Fornecedor: 1647 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

1	EMULSAO ASFALTICA	TN		28,000	3.223,2600	90.251,28	Sim ***
---	-------------------	----	--	--------	------------	-----------	---------

Total do Fornecedor: 90.251,28
Total Itens Vencedores: 90.251,28
Total da Coleta: 90.251,28



A
MUNICÍPIO DE LUZ
LAERTON PAULINELLI 153 SALA 2
MONSENHOR PARREIRAS
Luz - MG
CEP: 35595000
Tel: 37 34213030
Fax: 37 34213017
contabilidade@luz.mg.gov.br



At.: CLIVIA

Ref.: Cotação para o Fornecimento de Produtos Asfálticos

Prezados Senhores:

Apresentamos a seguir nossa indicação de preços para o fornecimento dos produtos relacionados na tabela abaixo, entregues nos locais designados ("depositados na obra"). Esclarecemos, no entanto, que tais cotações são apenas sinalizações para efeitos de elaboração de orçamento e não poderão, sob qualquer pretexto, serem reconhecidas como PROPOSTA DE PREÇOS.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Preços CIF (Incluso o respectivo transporte)

ORIGEM DO PRODUTO	DESTINO DO PRODUTO	PRODUTO	IMPOSTOS			PREÇO PRODUTO (INCLUSO ICMS, ICMS ST E IPI) E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			Tipo		
			ICMS	ICMS ST	IPI	Preço	Prazo	Unidade			
Igarape	M G	Luz	M G	RL-1C EMULSAO ASFALTICA	18,00%	0,00%	0,00%	R\$2.684,20	30 Dias corridos	T	Carreta

LOCAL DE ENTREGA

O(s) produto(s) requisitados serão entregues no endereço do cliente, conforme CNPJ indicado, ou em canteiro de obras direcionado pelo cliente, sendo esses da mesma UF do próprio cliente, desde que haja permissão da legislação fiscal que permita esta operação. As entregas também poderão ser efetuadas para empresas triangulares, mediante Carta de Autorização assinada por representante legal do cliente, na qual deverá constar a solicitação e a autorização para a entrega dos produtos em usina ou canteiro de obras de terceiros. Observação: Os recebimentos dos produtos poderão ser atestados por qualquer pessoa que se encontre no local, no momento da entrega, cujo canhoto das Notas Fiscais deverão ser carimbados, datados e assinados, bem como a inclusão do CPF e RG.

VALIDADE DA COTAÇÃO

A cotação possui validade de 30 dias.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços ora apresentados poderão ser realinhados mediante comunicação prévia da empresa ou de acordo com a variação de preços dos asfaltos na fonte produtora (PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A);

ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Os encargos tributários considerados neste proposta poderão sofrer alterações por determinação das autoridades competentes. Caso isso ocorra, os preços apresentados serão alterados, a fim de adequá-los às alterações.

ESCLARECIMENTO

Será concedido prazo de 24 horas para descarregamento dos veículos, caso seja ultrapassado este período será cobrado estadia no valor R\$ 900,00/dia (abaixo do valor estabelecido pela Lei 11.442/2007).

Reiterando nossos compromissos de parceria comercial, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e subscrevemo-nos.



SARZEDO / MG, 30 DE JULHO DE 2019.

A

PPN 008501/2019

MUNICIPIO DE LUZ

A/C: CLIVIA

PREZADO(A) SENHOR(A),

A DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL, CNPJ 26.917.005/0002-58, IE 0677959030048 SITUADA NA R SAO JUDAS TADEU, 288, DIST. INDUSTRIAL, SARZEDO, MINAS GERAIS,

APRESENTA PROPOSTA DE PREÇOS DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESTINO	VALOR (R\$/TON)	PRAZO	TIPO FRETE	TIPO VEÍCULO
EMULSAO ASFALTICA RL1C (I)	LUZ-MG	3.762,32	30 Dias	CIF	TRUCK

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA:

- Os produtos ora ofertados, atendem as especificações das normas ABNT;
- CIF: Valores inclusos todas as despesas, inclusive frete;
- O prazo máximo para descarga dos veículos nas obras é de 6h após chegada da carreta no canteiro. Após o período será cobrada diária de R\$ 900,00;
- A concessão da venda a prazo se dará com a prévia aprovação pelo setor de análise de crédito;
- Capacidade de entrega em carretas 28 TON, caminhão truck 12.3 TON;
- Os preços ora apresentados poderão ser realinhados de acordo com a variação de preços dos asfaltos na fonte produtora (PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A);

Desde já agradecemos a atenção e estamos à inteira disposição.

ORDEM DE COMPRA

Os pedidos de compra deverão ser enviados para os e-mails conforme informados abaixo.

Cordialmente.

GO - LICITACAO

Fone: (062) 40172521

Cel: (062) 99221-0740

e-mail: licitacao1@disbral.com.br,licitacao@disbral.com.br

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL

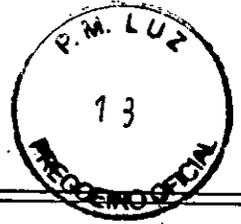
Prefeitura de Luz

Empresa: Prefeitura de Luz
 CNPJ:
 Contato: Aline
 Fone: (00) 0 0000-0000
 E-mail:

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda/ CNPJ 04.420.916/0006-66

Data: 29/05/2019
 Responsável: Ana Clara Guedes
 Gerência: Maendel Silva da Conceição
 Fone: 31-35336410
 E-mail: comercialbh@emamasfaltos.com.br
 Filial: Ibitiá / MG
 Rodovia Alça Leste, 255
 Distrito Industrial de Ibitiá
 Ibitiá/MG - CEP: 32.400-000

Validade da Proposta: 30/08/2019



EMAM - Emulsões e Transportes Ltda vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial como segue:

Item	Descrição	Local de Entrega	FOB/CIF	Preço	UMD	Fabricante	Quantidade (ton)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	RL1C		CIF	30 DD	TON	EMAM	25	R\$ 4.350,00	R\$ 108.750,00
								Total Geral	R\$ 108.750,00

Validade da Proposta:

A presente proposta tem validade até o último dia útil do mês em que foi elaborada.

Impostos:

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, declara que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos.

Fornecimento e Acondicionamento:

Quantidades o itens serão carregados conforme ordem de compra emitida pela empresa requisitante. Sendo a quantidade mínima de 15 toneladas.

Os produtos, ora ofertados, atendem às especificações e normas da ABNT.

O produto poderá ser mantido em tambores ou tanques devidamente vedados e boca de visita do tanque fechada. Não se recomenda a estocagem do produto em prazo superior a 30 dias. Poderá ocorrer sedimentação de grãos de asfalto, sendo necessária a circulação para a homogeneização do produto para a sua aplicação.

Condições de Pagamento:

Pagamento a prazo, com boleto bancário ou depósito em conta será contados da data de emissão da NF-e. Incurrendo em atrasos, os títulos vencidos estão sujeitos à multa de 2%, correção monetária de 6% ao mês e negativação.)

Os preços praticados sofrerão reajuste de acordo com os índices estabelecidos pela refinaria para o resíduo asfáltico dos produtos adquiridos. Caso seja necessária a retirada do produtos junto à outra unidade ou outra refinaria para atendimento do pedido formulado pelo cliente, o preço praticado poderá sofrer alteração.

Observações:

01) Para efeito de fiscalização estadual e faturamento, solicitamos que junto à ordem de compra, seja encaminhado o respectivo ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS para o Estado destino.

02) Compras à prazo estarão sujeitas à aprovação pela gerência de crédito.

03) Conforme determina a Lei nº 13.103/15 em vigor a partir do dia 17/4/15, nos § do 5º ao 7º do artigo 11 da Lei nº 11.442/07, o prazo máximo para carga e descarga do veículo é de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após este período será cobrado a importância equivalente a R\$1,38 (um real e trinta e oito centavos) por tonelada/hora ou fração, considerando a capacidade total do transporte do veículo. Este valor será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

04) Na hipótese de ser ultrapassado este prazo máximo para carga e descarga do veículo o cliente arcará, também, com os custos de aquecimento do produto e refeição do motorista do caminhão.



Ana Clara Guedes
 Fone: 31-35336410
 E-mail: comercialbh@emamasfaltos.com.br
 EMAM - Emulsões e Transportes Ltda/ CNPJ 04.420.916/0006-66

Prefeitura de Luz



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 110/2019 DE 30.08.2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 de 30.08.2019

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designado pelo Decreto nº 2.644/2019 de 22.03.2019, Sra. Vanusa C. de Oliveira Brito, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **menor preço por item**, objetivando adquirir material para pavimentação asfáltica em PMF, construção de sarjetas e rampas.

A abertura da sessão será às **08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08:30 a 08:40, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes** das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 143/2006, de 02 de janeiro de 2006; a Lei Complementar Nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº. 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

I- DO OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

I.1- Quantitativos do Material:

1- 28 TN EMULSÃO ASFALTICA RL-1C

- a) ANEXO I – Memorial Descritivo
- b) ANEXO II- Proposta
- c) ANEXO III-Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.
- d) ANEXO IV- Declaração que não emprega menores de 18 anos.
- e) ANEXO V - Instruções para o Credenciamento.
- f) ANEXO VI -Minuta de Contrato.
- g) ANEXO VII -Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.
- h) ANEXO VIII-Declaração de que concorda com Termos deste Edital.
- i) ANEXO IX - Formulário de Retirada de Edital.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2- As licitantes deverão apresentar no dia 25 de Setembro de 2019 até às 08:30 horas, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

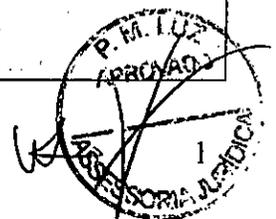
Prefeitura Municipal de Luz – MG

LICITANTE:

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 110/2019

Pregão nº 031/2019





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Luz – MG

LICITANTE:

Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 110/2019

Pregão nº 031/2019

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.

3.5. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e acompanhada da **(Declaração do Anexo VI)** e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.9-A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10520/2002.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – **ENVELOPE Nº1**

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

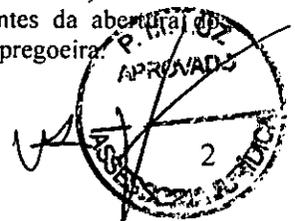
a) ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;**

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



- 4.3- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - Local de entrega –Usina de Asfalto – Rua das Hortênsias nº 01 – Fundos em Luz/MG, após a emissão da Autorização de Fornecimento Parciais, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras em Luz/MG.

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

VII-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

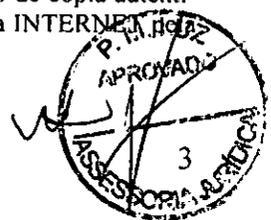
7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1- O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT expedida pelo site: (www.tst.jus.br);
- Registro da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para fornecedores de emulsão;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.art 27 inc.V. devidamente assinada pelo representante legal.Anexo III.
- Declaração de que concorda com todos os termos deste edital- Anexo VII

8.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNE, por equipe de apoio para verificar a veracidade.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



8.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

8.4 - As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

8.5 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.8 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.9 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

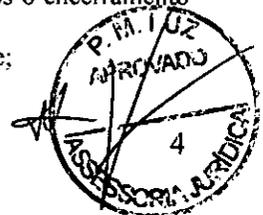
9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



- 9.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 9.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.
- 9.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 9.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 9.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.
- 9.24. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 9.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

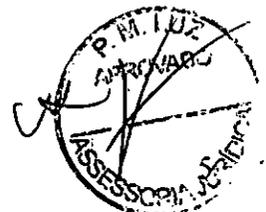
X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, vedado o recebimento via email, via fax.
- 10.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- 11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.5-Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio, via email ou via fax, **portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz.**

XII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Despesa nº. 734 – 08.02.2.076.3.3.90.30.99.00.00.00

XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.2 – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

13.3- Obriga-se a contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto.

13.4 - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

14.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1- O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, incisos I e II, alíneas "b" e "d" e §§ 1º e 2º da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 - O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, no máximo em 02 (DOIS) dias úteis, a contar do recebimento de cada pedido, através da Autorização de Fornecimento, na Usina de Asfalto situada a Rua das Hortênsias nº 01 Fundos - em Luz/MG.

16.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior a 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato.

16.2 - A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco do contratado.

16.3 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Obras, sujeito à nova pesagem da carga se achar necessário.

16.4 - O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.

16.5 - A Autorização de Fornecimento/Parcial será emitida de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras.

16.6 - A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

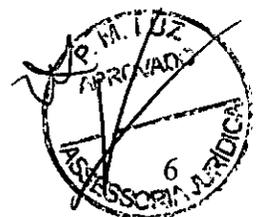
16.7 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

16.8 – Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes, com o início da vigência condicionado ao início de obra.

16.9. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Luz/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do CONTRATO DE FORNECIMENTO e ainda discriminar na NF.

XVII- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria e respectiva nota fiscal.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



XVIII- DAS SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- advertência escrita.
- multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

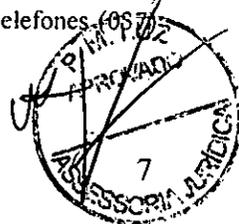
19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal no endereço: **Av. Laerton Paulinelli nº 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (051) 3421-3030 – Ramal 32.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



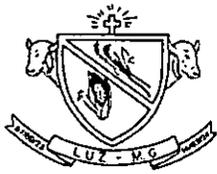
19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 08:00 às 16:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: compras@luz.mg.gov.br
19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Luz, 30 de Agosto de 2019.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA

DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS URBANISMO E OPERAÇÃO TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”.

2 - DESCRIÇÃO DO ITEM

O item consiste em:

1 - 28 TONELADAS - EMULSÃO ASFALTICA RL-1C

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$3.223,26 (Três mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Seis Centavos) a tonelada.

3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

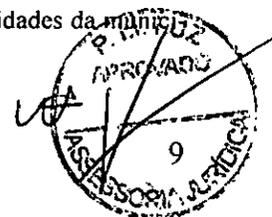
O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar Municipal N.º 022/11, de 11.07.2011, bem como o Decreto Municipal n.º 1.229/11 de 21.09.11 e Decreto n.º 143/2006, de 02/01/2006.

4 - PRAZO PARA FORNECIMENTO

- 4.1 - A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de cada pedido, através da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Obras, situada a Rua Goiás n.º 15 - em Luz/MG.
- 4.2 - A empresa considerada vencedora, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura a necessidade da entrega ser superior a 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da nota de empenho.
- 4.3 - Vigência do contrato de fornecimento: 12 (doze) meses, com início dependendo do planejamento da Secretaria de Obras para a execução das obras, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.
- 4.4 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Obras, sujeito à nova pesagem da carga se achar necessário.
- 4.5 - O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.
- 4.6 - A Autorização de Fornecimento/Parcial programada.
- 4.7 - A Prefeitura Municipal de Luz - MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.8 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente do contrato.
- 4.9 - A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Luz/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o n.º da Autorização de Fornecimento, n.º do CONTRATO DE FORNECIMENTO

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



5.2 - O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;

5.3 - As requisições será feita na Secretária de Obras Públicas e Transportes e deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação à CONTRATADA

5.4 - Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.5 - O Contrato será por menor preço por item.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

6.2 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

6.3 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

6.4 - Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.

6.5 - Executar as medições em conformidade com os serviços prestados no período.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1. À Prefeitura Municipal fiscalizará os materiais entregue pela CONTRATADA.

8 - PAGAMENTO

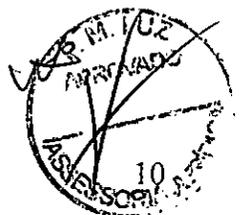
9.1. Para a execução dos serviços constantes neste termo, a CONTRATADA receberá da Prefeitura Municipal de Luz, o valor referente à quantidade de materiais aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer penalidade (multas, ocorrências, advertências, notificações e/ou outras) de qualquer natureza sofrida pela CONTRATANTE, ocasionadas pela não observância dos quesitos constantes neste termo de referência.

Luz, 29 de Agosto de 2019.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

PROPOSTA

PROCESSO nº 110/2019 – PREGÃO nº 031/2019

À

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 110/19 – PREGÃO Nº 031/2019.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____ **Endereço:** _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax :** _____ **e-mail** _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ **CPF:** _____
Identidade: _____ **Órgão expedidor:** _____
Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____ **e-mail:** _____

ITEM/QUANT.	DESCRIÇÃO
-------------	-----------

01 - 28 TN EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C

MARCA: _____
VALOR UNITARIO: _____
VALOR TOTAL DO ITEM: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias ÚTEIS a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS, após entrega do produto e aceite da Sec. De Obras.

....., de de

Assinatura do licitante
Carimbo do CN





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

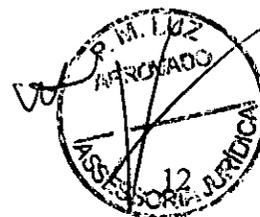
PROCESSO N° 110/2019
PREGÃO N° 031/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ N°:
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N°
_____ residente a Rua _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a
presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4° da lei n° 10.520/02.

....., de de

Assinatura do licitante

CARIMBO DO CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO Nº 110/2019
PREGÃO Nº 031/2019**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666. de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

..... de de

Assinatura do licitante





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

CRENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____

CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____,

credencio o SR. _____ CPF: _____, residente a Rua

_____, na cidade de _____, para representar-me junto a **PREFEITURA MUNICI-**

PAL DE LUZ, no processo licitatório PRC n° 110/2019, modalidade Pregão n° 031/2019, o qual está autorizado a requerer

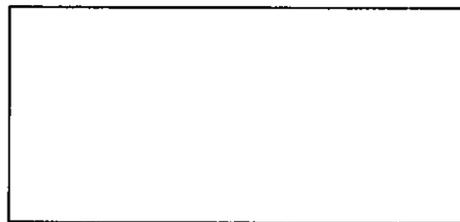
vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais

relativos à licitação em epígrafe.

..... de de

Assinatura do licitante

CARIMBO CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 0 ____/2019, DE ____ DE ____ DE 2019.

“CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 110/19- PREGÃO Nº 031/2019”

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, inscrito no CNPJ sob o nº-18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº _____, residente a Praça Rotary nº ____ , também nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado á empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com endereço na Rua _____ Nº ____ , Bairro _____ em _____, aqui representada por _____, _____, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

1.1– Quantitativos do Material:

1- 28 TN TONELADA EMULSAO ASFÁLTICA

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato, a preço global é de ____ (____), referente ao fornecimento de ____ no valor de **RS** ____ (____) a tonelada, ____ **Emulsão Asfáltica**, no valor de **RS** ____ (____), a tonelada.

2.2.O pagamento será efetuado: **em até 10 (dez) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.

2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria.

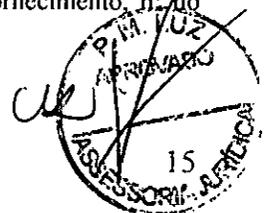
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- Solicitar a Contratada a entrega do objeto licitado, através de Autorização de Fornecimento Parcial.
- Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

3.2 – DA CONTRATADA:

- Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e local solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Luz/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO**.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, no máximo 02 (DOIS) dias úteis, a contar do recebimento de cada pedido, na Usina de Asfalto situada a Rua das Hortênsias nº 01 - Fundos em Luz/MG, após a emissão da Autorização de Fornecimento Parcial.

4.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior a 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato.

4.2- A entrega dos produtos licitados correrá por conta e risco do contratado.

4.3- O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Obras, sujeito à nova pesagem da carga se achar necessário.

4.4- O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.

4.5- A Autorização de Fornecimento/Parcial programada com vigência condicionada ao início de obra.

4.6- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início em ____/____/2019, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. – O início da vigência esta condicionado ao cronograma de obras da Prefeitura.

5.3. A emissão da Autorização de Fornecimento – Parcial será mediante o planejamento da Secretaria de Obras para execução da obra.

5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2019 e despesa respectiva do ano subsequente:

Despesa nº. 734 – 08.02.2.076.3.3.90.30.99.00.00.00 – Pavimentação de vias urbanas e rurais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº 031/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

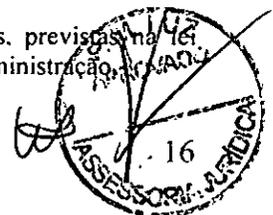
b) multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- 8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.
- 8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 8.8. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 8.9. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato. E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, ____ de _____ de 2019.

AITON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF:

Geraldo Batista Cardoso
CPF:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019

PREGÃO Nº 031/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____,
e para os fins do Pregão nº 031/2019, **DECLARA** expressamente que:

▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

..... de de

Assinatura do licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____,
para os fins do PREGÃO nº 031/2019, **DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de de

Assinatura do licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

Processo nº 110/2019
Pregão Nº 031/2019

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

I - DO OBJETO

"AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do Pregão Nº 031/2019 - Processo Licitatório 110/2019 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe:

_____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo CNPJ

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o email: compras@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 110/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
- Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
J - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
734	08.02.2.076.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPA	3.3.90.30.99.00.00.00	90.251,28
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				

Total Previsto : 90.251,28

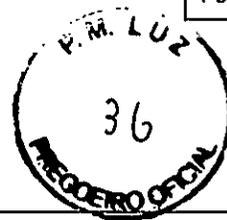
Luz, 30 de Agosto de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

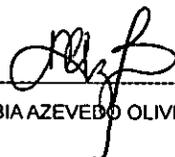
Nr. Processo Adm. / Ano:	110/2019
Data do Processo Adm.:	30/08/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	"AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PRC Nº110/2019. PREGÃO Nº 031/2019

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº110/2019. PREGÃO Nº 031/2019. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL: "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LICITAÇÃO: 25.09.2019 às 08:30. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030. RAMAL: 32 DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG. 30.08.2019.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregocira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C9FC64F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/09/2019. Edição 2579
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL
PRC Nº 110/19 DE 30.08.19
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/19

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM**, em epígrafe.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/06.** Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.

Letton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AV. LAERTON PAULINELLI 153
MONSENHOR PARREIRAS
LUZ-MG
35595-000

AR
 MP
 Correios
 PESO (kg)
 OA 00041507 3 BR




35595-000

Sedex

Remetente:
EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - MG
RODOVIA ALÇA LESTE 255
DISTRITO INDUSTRIAL
32433-000 IBIRITÉ-MG



Prefeitura Municipal de Luz
 PROTOCOLO
 Nº 111473
 DATA 25/09/19
 ENCARGADO

114



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

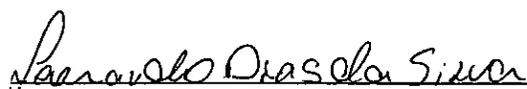
PROCESSO Nº 110/2019
PREGÃO Nº 031/2019

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., situada na Rodovia Alça Leste n 255, bairro distrito Industrial Cidade de Ibitiré, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.420.916/0006-66, Insc. Estadual nº 062.212.282.01-19, por meio do seu representante legal o Sr. Leonardo Dias da Silva, brasileiro, solteiro, Analista de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 14.104.171 e do CPF nº 068.894.526-07 residente e domiciliado em Betim/MG. **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Por ser verdade, firma o presente.

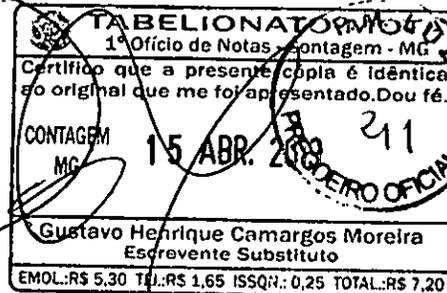
Ibitiré/MG, 25 de setembro de 2019.

04 420 916/0006-66
EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES
LTDA
Rod. Alça Leste, nº 255
Distrito Industrial - CEP. 32400-000
IBIRITÉ - MG


EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
LEONARDO DIAS DA SILVA
CPF 068894526-07
ANALISTA VENDAS

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compara - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3525-0553

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374
Ibitiré / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3906-0370
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6952
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-5578
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091



PROCURAÇÃO

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nelson Rodrigues, nº 01 – Compensa, Manaus - AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.420.916/0001-51 neste ato representado pelo seu sócio Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.738.021 – SSP/MG e CPF/MF sob nº 001.481.006-94, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **LEONARDO DIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Analista de Vendas Jr, portador do CPF nº 068.894.526-07 e RG nº MG 14.104.171 – SSP/MG, residente e domiciliado em Betim – MG, a quem confere poderes para representar a **OUTORGANTE** e suas filiais em Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, Ibititê/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0006-66, São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0007-47, Pacatuba/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0008-28, Candeias/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0009-09, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0010-42, Araucária/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0011-23, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0012-04 e Esteio/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0013-95, em licitações públicas, podendo retirar editais, participar de sessão de abertura, julgamento de documentação e propostas, assinar declarações, propostas técnicas e comerciais, solicitar reequilíbrios e reajustes, registrar ocorrências em ata e assina-las, formular impugnações e recursos administrativos ou desistir de interpô-los, participar de pregões presencial e eletrônico, bem como dar lances, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **FICA VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. Esta procuração terá a validade até 31 de Janeiro de 2020.

Manaus-Am., 12 de Abril de 2019

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
SÓCIO

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-361
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0563

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374
Ibititê / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3633-6410
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3906-0370
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6952
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091

P. M. LUZ
42
FREGATEIRO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA, CONSUMO E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1765797294

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1765797294

PROIBIDO PLASTIFICAR

1765797294

MINAS GERAIS

LEONARDO DIAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO NOME DO TITULAR: MG14104371 SSP MG

CPF: 068.894.526-07 DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1984

FUNÇÃO: DURVAL FERREIRA DA SILVA CLAUDECI DIAS DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CATIVA: B.

Nº REGISTRO: 06400569003 MEDIDA: 08/03/2024 1ª EMISSÃO: 30/06/2015

ASSINATURA DO TITULAR: Leonardo Dias

LOCAL: BETIM, MG DATA EMISSÃO: 11/03/2019

Assinatura do Diretor: Kleyverton Rezende Diretor DETRAN/MG 56143793793- MG552045284

MINAS GERAIS

QR CODE

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Contagem - MG

Certifico que a presente copia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM MG 31 JUL. 2019

Ricardo José de Souza
Escritor Substituto

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CZR 26248

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200395077

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AME1900109410

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MANAUS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

6 Agosto 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutres, Bl. 9 - 1ª - Cidade Nova - CEP 69096-000 - Manaus - AM - Fone: (92) 3645-2040 - Fone/Fax: (92) 3645-2042

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original

Art. 7º inciso I da Lei nº 8.935/2004

AUTENT0044400HWN7OJ0E97N3B68

Data/Hora 26/08/2019 11:20:42

Françoisa Vilma Rocha Bomfim - Escrevente

consulte o selo em <https://cidadeaoportal.eloem.com.br>

AUTENTICAÇÃO

FUNETJ. RS 0.32

FUNDOS R\$ 0.42

2º SEGUNDO TABELIONATO
CARLOS ROCHA

FCR Vilma Rocha Bomfim

Escrevente Autorizado



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005727 em 08/08/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, NIRE 13200395077 e protocolo 190409193 - 01/08/2019. Autenticação: 70DF2F52EDD5A94F1D91858612EEB3D869F92AB. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.919-3 e o código de segurança zr77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/040.919-3	AME1900109410	30/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
 Av. Noel Nutels, Bl. 9 - 11 - Cdr. e N.º - CEP 69.096-000 - Manaus - AM - Fone: (91) 3643-3040 - Fone/Fax: (91) 3643-1122

SECO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Cartão que e presente fotocópia esta idêntica ao original
 Art. 1º inciso V da Lei no 8.935 Dou J.º

AUTENT0044402PC2BZS70MBVNT98

Data/Hor: 26/08/2019 11:20:42
 Francisca Vilma Rocha Bomfim - Escrivente
 FUNDEJ: R\$ 0,32
 FUNDOS R\$ 0,42

consulte o selo em <https://cidadeportal.ejcam.com.br>

2º SEGUNDO TABELIONATO CARLOS ROCHA
 Fca. Vilma Rocha Bomfim
 Escrivente Autorizada



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005727 em 08/08/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190409193 - 01/08/2019. Autenticação: 70DF2F52EDD5A94F1D91858612EEB3D869F92AB. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.919-3 e o código de segurança zr77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 13200395077

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

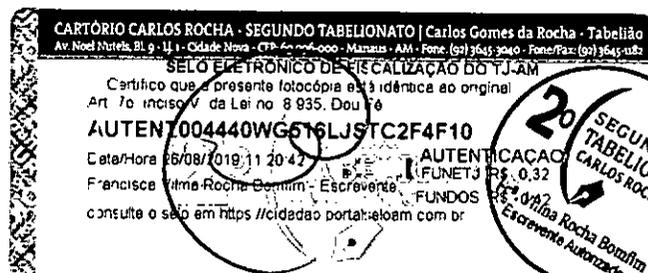
José Lopes, brasileiro, natural de Terenos/MT, nascido em 30/05/1949, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 0262644-6 SSP/AM e do CPF nº. 009.150.172-53, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM, Rodovia BR 317, s/n, Km 27, Zona Rural, CEP 69850-000;

José Lopes Júnior, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 07/12/1981, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1281373-7 SSP/AM e do CPF nº. 683.958.842-49, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, na Estrada da Invernada, nº 986, Apto. 32, Bairro Morada do Sol, CEP 69901-097;

Alessandra Ale Lopes, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 16/04/1979, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 1281374-5 SSP/AM e do CPF nº. 622.355.162-20, residente e domiciliada em Boca do Acre/AM, na Av. Jacinto Ale, Sede da Fazenda, Platô do Piquiá, CEP 69.850-000;

Leonardo Machado de Azevedo Vitela, brasileiro, nascido em 11/03/1974, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado com separação de bens, portador do Registro Profissional nº. 71926/D CREA/MG, Carteira de Identidade MG-5738021 e do CPF nº. 001.481.006-94, residente e domiciliado em Manaus/AM, na Av. Mário Assayag, 34, Apto. 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park, Bairro Compensa, CEP 69036-495;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo industrial nesta cidade sob a denominação “**EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**”, com sede e foro jurídico nesta Capital do Estado do Amazonas, na Rua Nelson Rodrigues nº. 01, Bairro Compensa, com seu contrato social

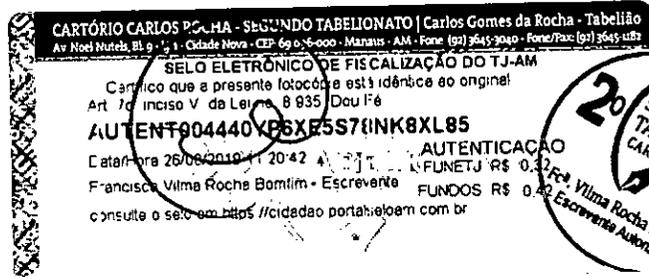


originário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº. 13200395077, em sessão realizada em 07/05/2001, e consolidado sob o nº. 989534 em sessão de 16/04/2019, resolvem alterar o referido pacto social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Abertura de Filial e Objetivos Sociais:

Por meio da presente alteração os sócios resolvem incluir uma filial da empresa no município de Acará, no estado do Pará, Rodovia PA 483 (Alça Viária), Km 17, s/n, Zona Rural, CEP 68.690-000, e terá como objetivos os seguintes:

- 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente;
- 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo;
- 4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.



8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

5223-1/00 – Estacionamento de Veículos

Cláusula Segunda – Do Capital Social da Filial:

É destacado da Matriz para a nova filial o Capital no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Assim sendo, a Cláusula Terceira, do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira: A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filiais – Unidades Fabris

- **Filial Várzea Grande:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13, NIRE 51900221684, Rodovia dos Imigrantes, Sn, km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão – CEP 78132-400, Várzea Grande – MT, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

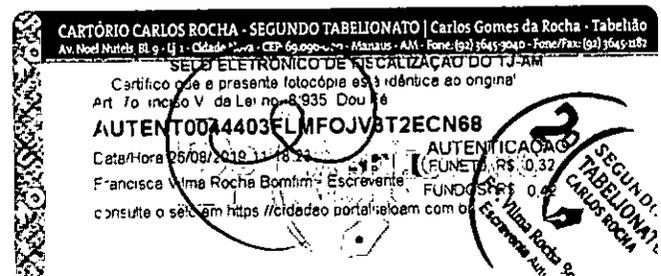
- **Filial Ibitité:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0006-66, NIRE 31902602336, Rodovia Alça Leste nº. 255. Distrito Industrial (Parque Durval de Barros) – CEP 32.433-000, Ibitité – MG, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

- **Filial Pacatuba:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0008-28, NIRE 23900372531, Rodovia CE 060, s/n, km. 11,5 – Distrito Industrial, bairro Pavuna, CEP 61.800-000, Pacatuba – CE, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Filial Acará: Rodovia PA 483 (Alça Viária), Km 17, s/n, Zona Rural, CEP 68.690-000, Acará – PA, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Filiais – Unidades de escritório comercial:

- **Filial Fortaleza:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0005-85, NIRE 23900337876, Rua Idelfonso Albano, 2095, sala 10, Bairro Joaquim Távora- CEP 60.115-000, Fortaleza-CE, com capital destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais).



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005727 em 08/08/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190409193 - 01/08/2019. Autenticação: 70DF2F52EDD5A94F1D91858612EEB3D869F92AB. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/040.919-3 e o código de segurança zr77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

- **Filial São José dos Campos:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0007-47, NIRE 35902925899, Av. Uberaba nº. 87, Sala 04, Jardim Ismênia – CEP 12220-740, São José dos Campos – SP, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Candeias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0009-09, NIRE 29900853811, Avenida Antônio Patterson, nº 213, sala 205, bairro Triângulo, CEP 43.815-370, Candeias - BA, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Duque de Caxias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0010-42, NIRE 33900906534, Rua Almirante Grenfall, nº 405, sala 613, bloco 3, Vila São Luiz, CEP 25.085-135, Duque de Caxias - RJ, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Araucária:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0011-23, NIRE 41901033506, Rodovia BR-476 (Rodovia do Xisto) nº. 5804, sala 02, Lote Jardim Dona Tereza, bairro Estação, CEP 83.705-177, Araucária – PR, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Porto Velho:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0012-04, NIRE 11900127740, Rua Major Amarante, nº 2180, 1º andar, Bairro Panair, Cep-76.801-368, Porto Velho/RO, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

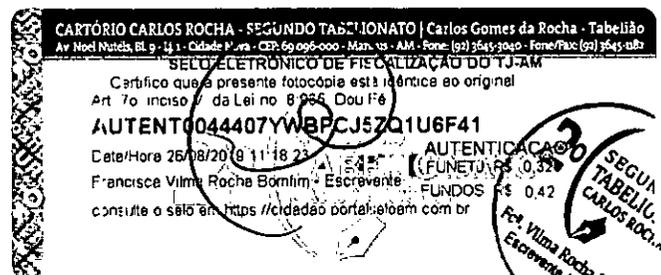
- **Filial Esteio:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0013-95, NIRE 43901791267, Rua Santana, 513, Sala nº 3 – Bairro Olímpica – CEP 93.285-000, Esteio-RS, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Terceira – Da Alteração da Cláusula Sétima – Parágrafo Único:

Parágrafo Único: A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

Assim sendo, o Parágrafo único da Cláusula Sétima, do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido no Capítulo III.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005727 em 08/08/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190409193 - 01/08/2019. Autenticação: 70DF2F52EDD5A94F1D91858612EEB5D869F92AB, Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.919-3 e o código de segurança zr77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.



ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/16

Cláusula Quarta – Da consolidação do Contrato Social:

Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Capítulo I – Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **EMAM – Emulsões e Transportes Ltda.**, e será regida por este contrato social, pela Lei n°. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei n°. 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Nelson Rodrigues n°. 01 – Bairro Compensa, CEP 69.035-351, Manaus – AM, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

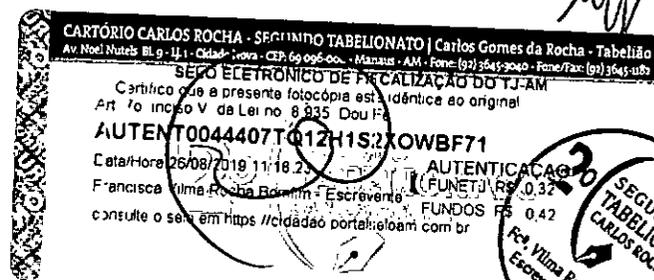
Parágrafo Único: Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Terceira: A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filiais – Unidades Fabris

- **Filial Várzea Grande:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13, NIRE 51900221684, Rodovia dos Imigrantes, Sn, km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão – CEP 78132-400, Várzea Grande – MT, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

- **Filial Ibitité:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0006-66, NIRE 31902602336, Rodovia Alça Leste n°. 255, Distrito Industrial (Parque Durval de Barros) – CEP 32.433-000, Ibitité – MG, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005727 em 08/08/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190409193 - 01/08/2019. Autenticação: 70DF2F52EDD5A94F1D91858612EEB3D869F92AB. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.919-3 e o código de segurança zr77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

- **Filial Pacatuba:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0008-28, NIRE 23900372531, Rodovia CE 060, s/n, km. 11,5 – Distrito Industrial, bairro Pavuna, CEP 61.800-000, Pacatuba – CE, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

- **Filial Acará:** Rodovia PA 483 (Alça Viária), Km 17, s/n, Zona Rural, CEP 68.690-000, Acará – PA, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Filiais – Unidades de escritório comercial:

- **Filial Fortaleza:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0005-85, NIRE 23900337876, Rua Idelfonso Albano, 2095, sala 10, Bairro Joaquim Távora- CEP 60.115-000, Fortaleza-CE, com capital destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais).

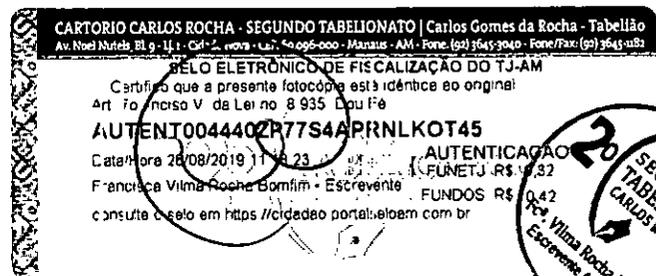
- **Filial São José dos Campos:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0007-47, NIRE 35902925899, Av. Uberaba nº. 87, Sala 04, Jardim Ismênia – CEP 12220-740, São José dos Campos – SP, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Candeias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0009-09, NIRE 29900853811, Avenida Antônio Patterson, nº 213, sala 205, bairro Triângulo, CEP 43.815-370, Candeias - BA, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Duque de Caxias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0010-42, NIRE 33900906534, Rua Almirante Grenfall, nº 405, sala 613, bloco 3, Vila São Luiz, CEP 25.085-135, Duque de Caxias - RJ, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Araucária:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0011-23, NIRE 41901033506, Rodovia BR-476 (Rodovia do Xisto) nº. 5804, sala 02, Lote Jardim Dona Tereza, bairro Estação, CEP 83.705-177, Araucária – PR, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Porto Velho:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0012-04, NIRE 11900127740, Rua Major Amarante, nº 2180, 1º andar, Bairro Panair, Cep-76.801-368, Porto Velho/RO, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Junta Comercial do Estado do Amazonas

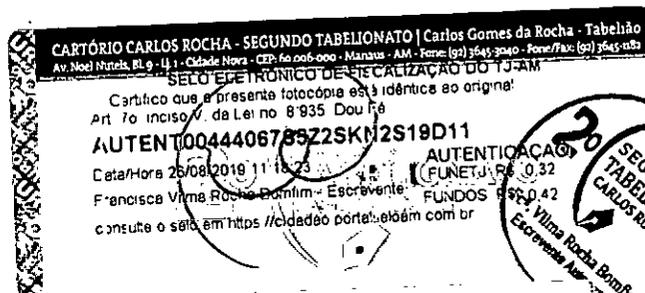
Certifico registro sob o nº 1005727 em 08/08/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190409193 - 01/08/2019. Autenticação: 70DF2F52EDD5A94F1D91858612EEB3D869F92AB. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.919-3 e o código de segurança zr77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

-Filial Esteio: Inscrita no CNPJ 04.420.916/0013-95, NIRE 43901791267, Rua Santana, 513, Sala nº 3 – Bairro Olímpica – CEP 93.285-000, Esteio-RS, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas operações em 26/04/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objetivo:

- 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente;
- 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo;
- 4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005727 em 08/08/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190409193 - 01/08/2019. Autenticação: 70DF2F52EDD5A94F1D91858612EEB3D869F92AB, Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.919-3 e o código de segurança zr77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

5223-1/00 – Estacionamento de Veículos.

Capítulo II – Capital Social e Quotas

Cláusula Sexta:

O capital social totalmente integralizado é de R\$ 32.068.280,00 (trinta e dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) dividido em 32.068.280 (trinta e dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

José Lopes.....	65,0%.....	20.844.382 quotas no valor de R\$ 20.844.382,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%	4.008.535 quotas no valor de R\$ 4.008.535,00
José Lopes Júnior.....	12,5%.....	4.008.535 quotas no valor de R\$ 4.008.535,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela...	10,0%.....	3.206.828 quotas no valor de R\$ 3.206.828,00

Parágrafo Único: Na Sociedade Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

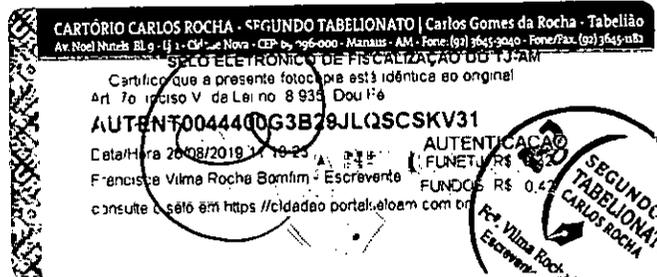
Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oncradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único: A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido no Capítulo III.

Capítulo III – Cessão de quotas e do direito de preferência

Cláusula Oitava: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros.

Parágrafo Único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005727 em 08/08/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190409193 - 01/08/2019. Autenticação: 70DF2F52EDD5A94F1D91858612EEB3D869F92AB. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.919-3 e o código de segurança zr77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

Cláusula Décima Quinta: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, depois de devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados na conta bancária aberta especialmente para esse fim.

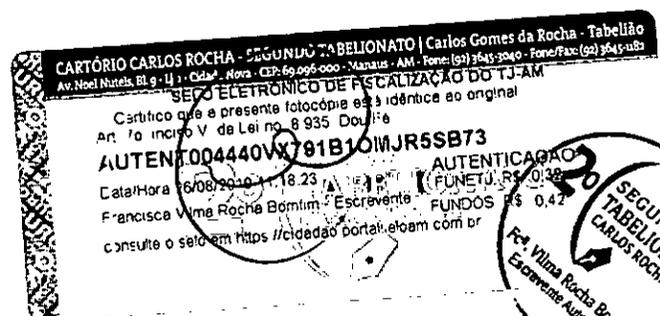
Cláusula Décima Sexta: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n° 10.406 de 2002.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução.

Capítulo VI – Demonstrações financeiras, contábeis e sociais.

Cláusula Décima Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado inventário físico, e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n° 10.406 de 2002, sendo seus poderes conferidos por escrito pelo administrador.

Cláusula Décima Oitava: Em reunião anual, será decidido o destino dos lucros acumulados e dos lucros da sociedade de forma geral, sendo que estes poderão ser distribuídos, por decisão unânime dos sócios, de forma desproporcional. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportado pelos sócios. A forma de distribuição dos lucros, bem como os percentuais que caberão a cada sócio serão definidos em ata de reunião ou em acordo de quotistas, sendo, neste ato, dispensado o registro respectivo na Junta Comercial.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005727 em 08/08/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190409193 - 01/08/2019. Autenticação: 70DF2F52EDD5A94F1D91858612EEB3D869F92AB. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.919-3 e o código de segurança zr77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

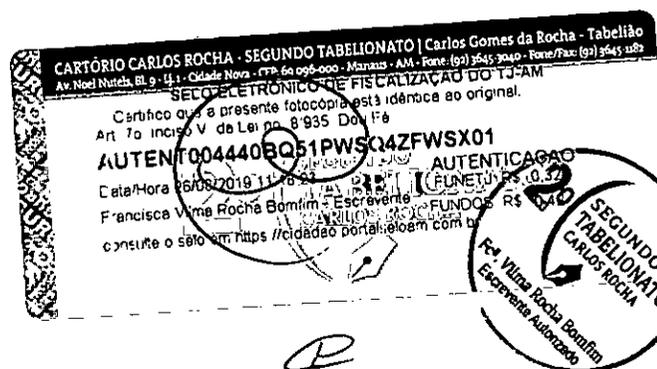
Manaus, AM, 12 de Julho de 2019.

José Lopes

José Lopes Júnior

Alessandra Ale Lopes

Leonardo Machado de Azevedo Vilela



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005727 em 08/08/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190409193 - 01/08/2019. Autenticação: 70DF2F52EDD5A94F1D91858612EEB3D869F92AB. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.919-3 e o código de segurança zr77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por: Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/040.919-3	AME1900109410	30/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
622.355.162-20	ALESSANDRA ALE LOPES
009.150.172-53	JOSE LOPES
683.958.842-49	JOSE LOPES JUNIOR
001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
 Av. Noel Nutella, 81 q. 11 - J. - Cidade Nova - CEP 66096-000 - Manaus - AM - Fone: (92) 3645-9010 - Fone/Fax: (92) 3645-1122

SELA ELETRONICA - esta é idêntica ao original
 Art. 7º inciso V da Lei nº 8.935 de 17/6

AUTENT004440H074451K2C7VJV70

Carta/Hoja 26/09/2019 11:18:28
 Francisca Vilma Rocha Bonfim - Escrevente FUNDOS R\$ 0,42

consulte o site em <https://cidadeoportal.netoem.com.br>

20 SEGUNDO TABELIONATO CARLOS ROCHA
 Francisca Vilma Rocha Bonfim Escrevente - autenticado

(Handwritten signatures and initials are present around the stamp)



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005727 em 08/08/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190409193 - 01/08/2019. Autenticação: 70DF2F52EDD5A94F1D91858612EEB3D869F92AB. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.919-3 e o código de segurança zr77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Junta Comercial do Estado do Amazonas



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, de nire 1320039507-7 e protocolado sob o número 19/040.919-3 em 01/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1005727, em 08/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Solange Matute da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

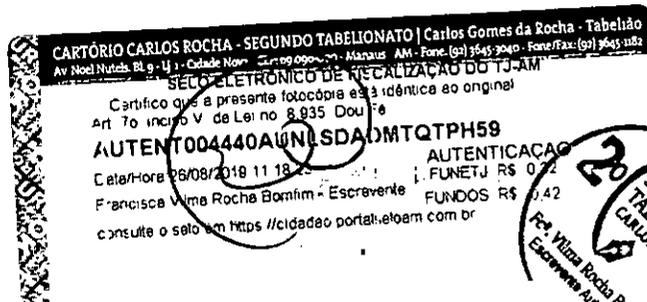
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.150.172-53	JOSE LOPES
683.958.842-49	JOSE LOPES JUNIOR
001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
622.355.162-20	ALESSANDRA ALE LOPES

Manaus, Quinta-feira, 08 de Agosto de 2019



Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 60074221272

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005727 em 08/08/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190409193 - 01/08/2019. Autenticação: 70DF2F52EDD5A94F1D91858612EEB3D869F92AB. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.919-3 e o código de segurança zr77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
242.954.692-20	SOLANGE MATUTE DA SILVA MAGALHAES
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutels, Bl. 9 - U. 1 - Cidade Nova - CEP: 64.095-000 - Manaus - AM - Fone: (67) 3645-3040 - Fone/Fax: (67) 3645-182

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original
Art. 7º inciso V da Lei nº 8.935/2014

AUTENT004440PNCB59JZHZRCSV46

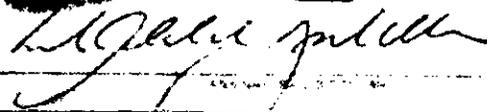
Data/Hora: 26/08/2019 11:18
Francisca Vilma Rocha Bomfim - Escrevente
consulte o selo em <https://cidadao.portal.joem.com.br>

AUTENTICAÇÃO
FUNETJ: R\$ 0,32
FUNDOS R\$ 0,42
Francisca Vilma Rocha Bomfim
Escrevente Autorizada

Manaus, Quinta-feira, 08 de Agosto de 2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

CARTERA DE IDENTIDADE

P. M. LUZ
59
PREGOEIRO OFICIAL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.738.021 DATA DE EMISSÃO 03/09/2015
NOME LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
FILIAÇÃO
JOSE RICARDO DE AZEVEDO VILELA
MARIA DAS GRACAS B. M. VILELA
NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ DATA DE NASCIMENTO 11/3/1974
DOC. ORIGIN. CAS.AV.DIV LV-3 FL-58
SAO PAULO-SP
CPF 001481006-94
PIC-1847 LETICIA ALESSI MACHADO ROSEDO ARREMATILHA DO DIRETOR
LEI N. 7.118 DE 2008/83 3.VIA

CARTORIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelão, Av. Napolitano, 9 - 14 - Cidade Nova - CEP: 30060-000 - Minas Av. Rome 1071 - São Paulo - Fone/Fax: (11) 3041-3144

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJJAM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original
Ar. 7º inciso V de Lei no 8.935 Dou Fe

AUTENTICAÇÃO
AUTENT0044440MZ20Q8J0IBY80V49
Data-hora 24/07/2019 11:40:59
Sargenteiro Teixeira de Rocha - Escritório FUNEJU R\$ 0,32
SINOS - R\$ 0,42
consulte o selo em <https://cidadeao.gov.br> com o

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures and initials)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
 CAIXA NACIONAL DE HABITACAO

EDUARDO ALVES LABA

1471898753

FRANCISCO DO PRADO
 ALVES
 MÃE: ALVES DO PRADO

1471898753

MINAS GERAIS

P. M. LUZ
 60
 PREGOEIRO OFICIAL

R
 CONFERE COM ORIGINAL

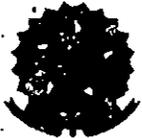
R

R

R

[Signature]

[Signature]



2º Tabelião
Pessoas Jurídicas

Livro 00541
TRASLADO

Folha 001/002

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Independência, Quadra Airo, Lote 01, Sala 01 - Aparecida Shopping
Setor Serra Dourada - F. II - Aparecida de Goiânia - GO - Cep 74973-753
Tel/Fax: (62) 3283-1105 - 3283-1180

00471907191253094903301 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>
A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 14 de agosto de 2019 - 09:40:42h
Emolumentos: R\$3,25; Fundos Estaduais: R\$1,27; ISS: R\$0,10 - TOTAL: R\$4,62. 148560.
Em testemunho da verdade
Alline Erika da Silva - Escrevente

CARTÓRIO SANTOS
Avante 0020
PREGOEIRO OFICIAL

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA e suas filiais a Favor de EDUARDO ALVES LARA na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, (13/12/2017), nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, compareceu como outorgante: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.917.005/0001-77, com sede na Via Primária 8, quadra 18, módulos 24/47-DAIAG, Aparecida de Goiânia-GO, e suas filiais, representadas pelos sócios administradores **RONALDO ASPESI**, brasileiro, filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 226.941/INI-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 004.368.101-82, residente e domiciliado na alameda dos Crisântemos, quadra 14, lote 10, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia-GO, e **FLAVIO RAMOS**, brasileiro, filho de Marcus Vinicius de Garcia Ramos e Thais Maria do Prado Pacca Ramos, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 1790/OAB-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 023.220.561-20, residente e domiciliado na SHIS QL 26, Conjunto 08, lote 13, Lago Sul, Brasília-DF; identificada como a própria por mim, Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pelas outorgantes, por meio de seus representantes legais me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador: **EDUARDO ALVES LARA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade nº MG-3.853.185/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 555.781.526-00, residente e domiciliado na Avenida Teotônio Parreira Coelho, nº 826 Apto 301, Bairro Jardim da Cidade, Cidade de Betim-MG; a quem confere amplos e gerais poderes para representar a empresa outorgante e suas filiais, junto aos Órgãos da Públicos Federais, Estaduais e Municipais, podendo participar de licitações, sendo as modalidades de Concorrências, Tomada de Preços, Convites e Pregões (Presenciais, Eletrônicos e Registro de Preço), e RDC (Regimê Diferenciado de Contratações), formular lances, negociar preços, renunciar, interpor recursos, assinar contratos, podendo ainda o dito procurador requerer e assinar o que for preciso, prestar declarações, cumprir exigências, acompanhar processos; enfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, ficando expressamente vedado contrair débitos e dar quitação em nome da empresa outorgante (matriz e filiais), assim como o substabelecimento. O presente Instrumento terá validade até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (31.12.2020). Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 42, de 31 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, encaminharemos à Junta Comercial cópia do presente instrumento. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981 (Rosineida). A Taxa Judiciária será recolhida através de GRS. Eu, (a.), Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. **Emolumentos: R\$40,00; Taxa Judiciária: R\$13,13; Fundos Estaduais: R\$15,60, ISSQN: R\$1,20; TOTAL: R\$69,93.** Aparecida de Goiânia-GO, 13 de dezembro de 2017. (aa.) **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, **RONALDO ASPESI**, Sócio Administrador da Outorgante. **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, **FLAVIO RAMOS**, Sócio Administrador da Outorgante. Ely Rodrigues de Souza

[Handwritten signatures and stamps]
CONFERE COM ORIGINAL



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.



CARTÓRIO
SANTOS

Livro 00541
TRASLADO

Folha 001/002

Protocolo 0052811

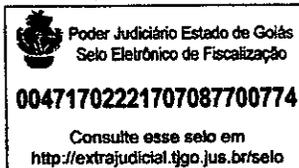
Escrevente 0020

Oliveira, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me
reporto e dou fé. Eu, [Signature], Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e
assino em público e raso.

Em Testº [Signature] da Verdade

Aparecida de Goiânia - GO, 13 de dezembro de 2017

[Signature]
Ely Rodrigues de Souza Oliveira
Escrevente





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
Processo Licitatório nº 110/2019
Pregão nº 031/2019

DATA: 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2019

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL, sediada a Rua São Judas Tadeu, 288, distrito industrial de Sarzedo/MG, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0002-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eduardo Alves Lara Consultor de Vendas, RG.: MG-3.853.185 SSPMG, CPF. 555.781.526-00, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Sarzedo/MG, 25 de setembro de 2019.



DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
26.917.005/0002-58
Eduardo Alves Lara
Consultor de Vendas
RG.: MG-3.853.185 SSPMG
CPF. 555.781.526-00



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
CNPJ nº 26.917.005/0001-77
NIRE: 52203447720**



Divisa Participações e Empreendimentos Ltda, com sede na Via Primária 08, s/nº, Quadra 18, Módulos 24/47, Sala 04, Bloco 05, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.993-430, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5220211400-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.773.314/0001-88; neste ato representada por **Ronaldo Aspesi**, brasileiro, engenheiro civil, separado consensualmente, residente e domiciliado na SHIS QL 12, Conjunto 06, Lote 12, Bairro Lago Sul – Brasília – DF, CEP 71.630-265, portador da cédula de identidade número 226.941, expedida pela INI/DF, e CPF número 004.368.101-82, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 345/D, nascido em 29/04/1941, filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, natural de Uberlândia – Minas Gerais;

Flávio Ramos, brasileiro, advogado, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na SHIS QL 26, Conjunto 08, Casa 13, Bairro Lago Sul – Brasília - DF, CEP 71.665-185, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal sob o número 1.790, e CPF número 023.220.561-20, nascido em 26/07/1948, filho de Marcus Vinícius de Garcia Ramos e Thais Maria do Prado Pacca Ramos, natural de Belo Horizonte – Minas Gerais;

Ronaldo Aspesi, brasileiro, engenheiro civil, separado consensualmente, residente e domiciliado na SHIS QL 12, Conjunto 06, Lote 12, Bairro Lago Sul – Brasília – DF, CEP 71.630-265, portador da cédula de identidade número 226.941, expedida pela INI/DF, e CPF número 004.368.101-82, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 345/D, nascido em 29/04/1941, filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, natural de Uberlândia – Minas Gerais;

Marcelo Terra Peixoto, brasileiro, engenheiro civil, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na SHIS QI 15, Conjunto 05, Casa 24, Bairro Lago Sul – Brasília - DF, CEP 71.635-250, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 885/D, e CPF número 038.810.591-72, nascido em 10/02/1949, filho de Murilo da Cruz Peixoto e Célia Terra Peixoto, natural de Campos – Rio de Janeiro/RJ. (art. 997, I, CC/2002); e,

Maria Cristina Leite Machado Ramos, brasileira, aposentada, divorciada, residente e domiciliada à SHIS QI 9, Conjunto 19, Casa 8, Bairro Lago Sul - Brasília DF, CEP 71625-190, portadora da cédula de identidade número 120.682, expedida pelo SSP/DF, e do CPF número 009.939.211-91, nascida em 24/07/1944, filha de Dickson Machado e Maria Leite Machado, natural de Araguari - Minas Gerais.

Únicos sócios da empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, com sede na Via Primária 08, s/n, Quadra 18, Módulos 24/47, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia – Aparecida de Goiânia – Go, CEP 74993-430, inscrita no CNPJ nº. 26.917.005/0001-77 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52 20344772-0, resolvem de comum acordo na forma do código civil vigente, promover a sexta alteração e consolidar seu contrato social como segue:

Inclusão das seguintes atividades na matriz, filial MG e filial Artur Nogueira SP: Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos (CNAE 2399-1/99) e Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins (CNAE 2073-8/00).

Re-ratificação das operações de importação e exportação, com a inclusão dos CNAEs 5250-8/02 – Atividades de despachante aduaneiros e 5250-8/01 – Comissão de despachos.

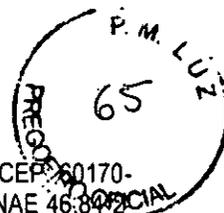


Diante dessas alterações, as Cláusulas Terceira e Sexta passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Filial:

A Sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1. **SARZEDO-MG:** com o endereço à Rua São Judas Tadeu nº 288 – Distrito Industrial – CEP 32450-000, SARZEDO – MG, com o ramo de atividade de compra, venda e armazenamento de asfalto e emulsões, com industrialização e transporte, importação e exportação de materiais betuminosos (CNAEs 2021-5-00, 4930-2-02, 4930-2-03, 5250-8/02 e 5250-8/01), compra e revenda de massas asfálticas de petróleo, asfalto e emulsões asfálticas (CNAE 4679-6-04), extração, beneficiamento e comercialização de brita e calcário (CNAE 0899-1-99), execução de obras de pavimentação asfáltica, urbanas ou rodoviárias (CNAE 4211-1-01), locação de máquinas e equipamentos (CNAE 7739-0-99), Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32-2-01), Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99), Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos (CNAE 2399-1-99) e Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins (CNAE 2073-8-00). NIRE 31900864996. CNPJ 26.917.005/0002-58.
2. **SÃO PAULO-SP:** com endereço na Avenida dos Autonomistas, 896 – Condomínio Osasco Prime Center, Sala 01 - Vila Yara – Osasco – SP - CEP: 06020-010, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE 35903728850. CNPJ 26.917.005/0005-09..
3. **DUQUE DE CAXIAS-RJ:** com endereço à Rod. Washington Luiz, 16117 Lts 11 a 29 – sala 205 – Bairro: Parque Jorge Abdala Chamma, Duque de Caxias - RJ, CEP 25240-005, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE: 33901198029. CNPJ 26.917.005/0007-62.
4. **CANDEIAS-BA:** com endereço à Rodovia BA 522, Sala 36, nº 8.987, Distrito Industrial, CEP: 43.813-300, Candéias - BA, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE: 29901154649. CNPJ 26.917.005/0008-43.
5. **BARRA DO GARÇAS-MT:** com endereço à Rua Ministro João Alberto, nº 381, Quadra 16 Lote 09, Sala 02, Centro, Barra do Garças, Mato Grosso - MT, CEP 78600-000, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE 51900431247. CNPJ 26.917.005/0009-24.
6. **ARTUR NOGUEIRA-SP:** com o endereço no Sítio Palmeiras Grandes, S/Nº - Gleba B, Bairro Palmeiras, CEP 13160-000 - Artur Nogueira - SP, com o ramo de atividade de compra, venda e armazenamento de asfalto e emulsões, com industrialização e transporte, importação e exportação de materiais betuminosos (CNAEs 2021-5-00, 4930-2-02, 4930-2-03, 5250-8/02 e 5250-8/01), compra e revenda de massas asfálticas de petróleo, asfalto e emulsões asfálticas (CNAE 4679-6-04), extração, beneficiamento e comercialização de brita e calcário (CNAE 0899-1-99), execução de obras de pavimentação asfáltica, urbanas ou rodoviárias (CNAE 4211-1-01), locação de máquinas e equipamentos (CNAE 7739-0-99), Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32-2-01), Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99), Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos (CNAE 2399-1-99) e Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins (CNAE 2073-8-00). NIRE: 35905211617. CNPJ : 26.917.005/0011-49.



7. **FORTALEZA-CE:** Avenida Desembargador Moreira, 2020, Sala 806, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60170-002, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos (CNAE 46.84-2-99). NIRE: 23900618204. CNPJ : 26.917.005/0010-68. A filial localizada em Fortaleza/CE não terá trânsito de mercadorias e nem estoque físico.

8. **FAZENDA RIO GRANDE-PR:** Avenida Mato Grosso, 1.275, Conjunto B, Bairro Estados, CEP 83.830-560, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná - com o ramo de atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE 41901717847. CNPJ: 26.917.005/0012-20.

Cláusula Sexta – Do Objetivo da Sociedade

Constitui objeto da Sociedade:

- a) Compra, venda e armazenamento de asfalto e emulsões, com industrialização e transporte, importação e exportação de materiais betuminosos (CNAEs 2021-5-00, 4930-2-02, 4930-2-03, 5250-8/02 e 5250-8/01);
- b) Compra e revenda de massas asfálticas de petróleo, asfalto e emulsões asfálticas (CNAE 4679-6/04);
- c) Extração, beneficiamento e comercialização de brita e calcário (CNAE 0899-1/99);
- d) Execução de obras de pavimentação asfáltica, urbanas ou rodoviárias (CNAE 4211-1/01);
- e) Locação de máquinas e equipamentos (CNAE 7739-0/99);
- f) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07);
- g) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos (CNAE 3319-8/00);
- h) Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos (CNAE 4684-2/99);
- i) Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos (CNAE 2399-1/99);
- j) Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins (CNAE 2073-8/00).

Parágrafo Primeiro – As filiais podem manter estoques em suas localidades, exceto as cujo objeto seja unicamente o ramo de atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99).

Parágrafo Segundo: a matriz e todas as suas filiais poderão operar em qualquer parte do território nacional e internacional com importação e exportação de materiais betuminosos.

APROVAR as alterações acima, promover a consolidação do contrato social, abarcando as alterações já realizadas, e de acordo com o código civil, dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
CNPJ nº 26.917.005/0001-77
NIRE: 52203447720**



Divisa Participações e Empreendimentos Ltda, com sede na Via Primária 08, s/nº, Quadra 18, Módulos 24/47, Sala 04, Bloco 05, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.993-430, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5220211400-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.773.314/0001-88; neste ato representada por **Ronaldo Aspesi**, brasileiro, engenheiro civil, separado consensualmente, residente e domiciliado na SHIS QL 12, Conjunto 06, Lote 12, Bairro Lago Sul – Brasília – DF, CEP 71.630-265, portador da cédula de identidade número 226.941, expedida pela INI/DF, e CPF número 004.368.101-82, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 345/D, nascido em 29/04/1941, filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, natural de Uberlândia – Minas Gerais;

Flávio Ramos, brasileiro, advogado, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na SHIS QL 26, Conjunto 08, Casa 13, Bairro Lago Sul – Brasília - DF, CEP 71.665-185, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal sob o número 1.790, e CPF número 023.220.561-20, nascido em 26/07/1948, filho de Marcus Vinicius de Garcia Ramos e Thais Maria do Prado Pacca Ramos, natural de Belo Horizonte – Minas Gerais;

Ronaldo Aspesi, brasileiro, engenheiro civil, separado consensualmente, residente e domiciliado na SHIS QL 12, Conjunto 06, Lote 12, Bairro Lago Sul – Brasília – DF, CEP 71.630-265, portador da cédula de identidade número 226.941, expedida pela INI/DF, e CPF número 004.368.101-82, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 345/D, nascido em 29/04/1941, filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, natural de Uberlândia – Minas Gerais;

Marcelo Terra Peixoto, brasileiro, engenheiro civil, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na SHIS QI 15, Conjunto 05, Casa 24, Bairro Lago Sul – Brasília - DF, CEP 71.635-250, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 885/D e CPF número 038.810.591-72, nascido em 10/02/1949, filho de Murilo da Cruz Peixoto e Célia Terra Peixoto, natural de Campos – Rio de Janeiro/RJ; e,

Maria Cristina Leite Machado Ramos, brasileira, aposentada, divorciada, residente e domiciliada à SHIS QI 9, Conjunto 19, Casa 8, Bairro Lago Sul - Brasília DF, CEP 71625-190, portadora da cédula de identidade número 120.682, expedida pelo SSP/DF, e do CPF número 009.939.211-91, nascida em 24/07/1944, filha de Dickson Machado e Maria Leite Machado, natural de Araguari - Minas Gerais.

Únicos sócios da empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, com sede na Via Primária 08, s/n, Quadra 18, Módulos 24/47, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia – Aparecida de Goiânia – Go, CEP 74993-430, inscrita no CNPJ nº. 26.917.005/0001-77, Nire: 52203447720, resolvem de comum acordo na forma do código civil, promover a consolidação do presente contrato social como segue:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Nome de Fantasia:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, e o nome fantasia da sociedade é **Disbral**. (art. 997, II, CC/2002).



Cláusula Segunda – Da Sede da Sociedade:

A sociedade tem sua sede situada na Via Primária 08, s/n, Quadra 18, Módulos 24/47, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia – Aparecida de Goiânia – Go, CEP 74993-430. Podendo abrir filiais e sucursais em qualquer parte do País. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Terceira – Filial:

A Sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1. **SARZEDO-MG:** com o endereço à Rua São Judas Tadeu nº 288 – Distrito Industrial – CEP 32450-000, SARZEDO – MG, com o ramo de atividade de compra, venda e armazenamento de asfalto e emulsões, com industrialização e transporte, importação e exportação de materiais betuminosos (CNAEs 2021-5-00, 4930-2-02, 4930-2-03, 5250-8/02 e 5250-8/01), compra e revenda de massas asfálticas de petróleo, asfalto e emulsões asfálticas (CNAE 4679-6-04), extração, beneficiamento e comercialização de brita e calcário (CNAE 0899-1-99), execução de obras de pavimentação asfáltica, urbanas ou rodoviárias (CNAE 4211-1-01), locação de máquinas e equipamentos (CNAE 7739-0-99), Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32-2-01), Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99), Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos (CNAE 2399-1-99) e Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins (CNAE 2073-8-00). NIRE 31900864996. CNPJ 26.917.005/0002-58.
2. **SÃO PAULO-SP:** com endereço na Avenida dos Autonomistas, 896 – Condomínio Osasco Prime Center, Sala 01 - Vila Yara – Osasco – SP - CEP: 06020-010, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE 35903728850. CNPJ 26.917.005/0005-09..
3. **DUQUE DE CAXIAS-RJ:** com endereço à Rod. Washington Luiz, 16117 Lts 11 a 29 – sala 205 – Bairro: Parque Jorge Abdala Chamma, Duque de Caxias - RJ, CEP 25240-005, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE: 33901198029. CNPJ 26.917.005/0007-62.
4. **CANDEIAS-BA:** com endereço à Rodovia BA 522, Sala 36, nº 8.987, Distrito Industrial, CEP: 43.813-300, Candéias - BA, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE: 29901154649. CNPJ 26.917.005/0008-43.
5. **BARRA DO GARÇAS-MT:** com endereço à Rua Ministro João Alberto, nº 381, Quadra 16 Lote 09, Sala 02, Centro, Barra do Garças, Mato Grosso - MT, CEP 78600-000, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE 51900431247. CNPJ 26.917.005/0009-24.
6. **ARTUR NOGUEIRA-SP:** com o endereço no Sítio Palmeiras Grandes, S/Nº - Gleba B, Bairro Palmeiras, CEP 13160-000 - Artur Nogueira - SP, com o ramo de atividade de compra, venda e armazenamento de asfalto e emulsões, com industrialização e transporte, importação e exportação de materiais betuminosos (CNAEs 2021-5-00, 4930-2-02, 4930-2-03, 5250-8/02 e 5250-8/01), compra e revenda de massas asfálticas de petróleo, asfalto e emulsões asfálticas (CNAE 4679-6-04), extração, beneficiamento e comercialização de brita e calcário (CNAE 0899-1-99), execução de obras de pavimentação asfáltica, urbanas ou rodoviárias (CNAE 4211-1-01), locação de máquinas e equipamentos (CNAE 7739-0-99), Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32-2-01), Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99), Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos

(CNAE 2399-1-99) e Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins (CNAE 2073-8-00). NIRE: 35905211617. CNPJ : 26.917.005/0011-49.



7. **FORTALEZA-CE:** Avenida Desembargador Moreira, 2020, Sala 806, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60170-002, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos (CNAE 46.84-2-99). NIRE: 23900618204. CNPJ : 26.917.005/0010-68. A filial localizada em Fortaleza/CE não terá trânsito de mercadorias e nem estoque físico.
8. **FAZENDA RIO GRANDE-PR:** Avenida Mato Grosso, 1.275, Conjunto B, Bairro Estados, CEP 83.830-560, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos (CNAE 46.84-2-99). NIRE 41901717847. CNPJ 26.917.005/0012-20.

Cláusula Quarta – Do Capital Social:

O Capital Social é de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), divididos em 14.000.000 (quatorze milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização das quotas da sócia Maria Cristina Leite Machado Ramos se deu mediante a divisão das quotas do sócio Flávio Ramos, mediante formal de partilha de bens, que ora integraliza totalmente em moeda corrente na sociedade, sendo assim distribuídas entre os sócios. (art. 997, III, CC/2002):

Sócios	Nº de quotas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
Divisa Participações e Empreendimentos Ltda	12.250.000	1,00	12.250.000,00	87,50%
Ronaldo Aspesi	630.000	1,00	630.000,00	4,50%
Flávio Ramos	315.000	1,00	315.000,00	2,25%
Marcelo Terra Peixoto	490.000	1,00	490.000,00	3,50%
Maria Cristina Leite Machado Ramos	315.000	1,00	315.000,00	2,25%
Total	14.000.000	1,00	14.000.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: As filiais relacionadas na cláusula anterior não possuem capital social destacado.

Cláusula Quinta – Do Prazo da Sociedade:

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e teve início de suas atividades em 15/01/1991. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Sexta – Do Objetivo da Sociedade

Constitui objeto da Sociedade:

- a) Compra, venda e armazenamento de asfalto e emulsões, com industrialização e transporte, importação e exportação de materiais betuminosos (CNAEs 2021-5-00, 4930-2-02, 4930-2-03, 5250-8/02 e 5250-8/01);
- b) Compra e revenda de massas asfálticas de petróleo, asfalto e emulsões asfálticas (CNAE 4679-6/04);
- c) Extração, beneficiamento e comercialização de brita e calcário (CNAE 0899-1-99);
- d) Execução de obras de pavimentação asfáltica, urbanas ou rodoviárias (CNAE 4211-1/01);
- e) Locação de máquinas e equipamentos (CNAE 7739-0/99);
- f) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07);
- g) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos (CNAE 3319-8/00);
- h) Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos (CNAE 46.84-2/99);



- i) Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos (CNAE 2399-1/99);
- j) Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins (CNAE 2073-8/00).

Parágrafo Primeiro – As filiais podem manter estoques em suas localidades, exceto as cujo objeto seja unicamente o ramo de atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2/99).

Parágrafo Segundo: a matriz e todas as suas filiais poderão operar em qualquer parte do território nacional e internacional com importação e exportação de materiais betuminosos.

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade dos Sócios:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Oitava – Da Administração Social:

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social cabe aos sócios **Flávio Ramos, Ronaldo Aspesi e Marcelo Terra Peixoto**, acima qualificados.

É vedado o uso da denominação social em quaisquer negócios estranhos aos interesses e objetos sociais, tais como fiança, aval, endosso, abono, garantias, cauções ou quaisquer outros negócios de mero favor, sendo os atos praticados em infração ao aqui estatuído, totalmente ineficazes em relação à sociedade. Os Sócios administradores assinarão sempre em conjunto de dois, os atos não vedados nesta cláusula, inclusive tendo plenos poderes para a alienação de imóveis e movimentações financeiras junto às instituições públicas e privadas nacionais e estrangeiras e outorga de procuração em nome da Sociedade, para o exercício de todos esses poderes, a qual salvo se *ad judicia*, deverá ter prazo máximo de 3 (três) anos. Qualquer um dos sócios poderá assinar isoladamente para a obtenção, aquisição, renovação e recebimento dos Certificados Digitais de uso da empresa junto ao ICP-BRASIL. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: A sociedade pode contratar e nomear administradores não sócios para gerir os negócios, obedecendo-se, nesses casos, o estatuído na Lei número 10.406/02.

Cláusula Nona – Do Término do Exercício Social:

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único - A distribuição dos lucros e/ou perdas pode ser feita mensalmente ou por outra periodicidade que convier à sociedade e poderá ser definida entre os sócios de forma desproporcional, não estando vinculado ao percentual de cada um no quadro societário, na forma do art. 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Décima – Da Dissolução:

No caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, procedendo ao levantamento do balanço patrimonial com todas as suas demonstrações contábeis na data do evento, facultando ao(s) sócio(s) remanescente(s) o direito de preferência em até 60 (sessenta) dias da ocorrência de um dos eventos ora mencionados e depois deste prazo aos seus herdeiros, sucessores e o incapaz, facultando-lhe a permanência na Sociedade.



Parágrafo Primeiro – O critério de avaliação para determinação do valor das quotas será feito com base no levantamento das demonstrações contábeis em período não inferior a 06 (seis) meses anteriores ao evento e através do método de avaliação pelo Fluxo de Caixa Descontado (FCD).

Parágrafo Segundo - Determinado o valor da participação do sócio retirante, impedido ou liquidado, este será pago ao sócio retirante, sucessor ou a quem de direito, em 24 (vinte quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia imediatamente posterior ao da reunião de sócios que aprovou as contas.

Parágrafo Terceiro – O mesmo procedimento, regido nos parágrafos primeiro e segundo, será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira – Da Retirada a Título de Pró-labore:

Os sócios administradores tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore e em valor a ser pré-fixado, tomando por base os valores estabelecidos pela legislação em vigor.

Cláusula Décima Segunda – Do Desimpedimento dos Administradores:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro desta cidade de Aparecida de Goiânia/GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem as partes de inteiro acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Aparecida de Goiânia – Goiás, 21 de fevereiro de 2019

Divisa Participações e Empreendimentos Ltda
CNPJ/MF 04.773.314/0001-88
Rep. por Ronaldo Aspesi

Flávio Ramos
CPF 023.220.561-20

Marcelo Terra Peixoto
CPF 038.810.591-72

Ronaldo Aspesi
CPF 004.368.101-82

Maria Cristina Leite Machado Ramos
CPF nº 009.939.211-91



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Goiás



TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número GOP1906121653.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00993921191	MARIA CRISTINA LEITE MACHADO RAMOS
00436810182	RONALDO ASPESI
02322056120	FLAVIO RAMOS
03881059172	MARCELO TERRA PEIXOTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:26 SOB Nº 20190247673.
PROTOCOLO: 190247673 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900842885. NIRE: 52203447720.
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/02/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

101.457
25/04/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG

**LICITANTE: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA – RODOVIA ALÇA LESTE, 225,
DISTRITO INDUSTRIAL, IBIRITE-MG CEP 32.433-000, CNPJ: 04.420.916/0006-66**

ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Telefone: 31-35336410

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2019 PREGÃO N° 031/2019

P. M. LUZ
12
COMERCIAL

420 916/0006 361
 EMULSÕES E TRANSPORTES
 LTDA
 Rod. Alca Leste, nº 255
 Distrito Industrial - CEP. 32400-000
 IBIRITÉ - MG

AO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ -MG
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2019 - 30/08/2019

PROPOSTA TÉCNICA - COMERCIAL

A empresa EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, estabelecida (sede) à Rua Nelson Rodrigues, 01 - Compensa - CEP.: 69.035-351- Manaus - Am., Telefone: (92) 3625-0553, Fax: (92) 3625-0538, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0001-51, inscrição Estadual nº. 06.200.345-3, inscrição Municipal nº. 99.647-01, juntamente com a sua filial estabelecida à Rodovia Alça Leste, 255 – Distrito Industrial na Cidade de Ibirité - MG; CEP: 32.400-000 CNPJ: 04.420.916/0006-66; Inscrição Estadual: 062.212.282.0119; Fone/Fax: (031) 3533-6410 E-mail: admbh@emamasfaltos.com.br, por meio de seu representante legal o Sr. LEONARDO DIAS DA SILVA Brasileiro, solteiro, ANALISTA DE VENDAS, portador do CPF nº 067.4526-07 e RG nº 14.104.171 – SSP-MG, residente e domiciliado em BETIM-MG; vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial para o ed. em epígrafe como segue:

ESPECIFICAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO R\$	
					UNIT/ TON	TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	TON	28	EMAM	RS 2.570,00	R\$ 71.960,00
Setenta e Um mil Novecentos e Sessenta reais						R\$ 71.960,00

Validade da Proposta: Conforme edital

A Emam - Emulsões e Transportes Ltda, declara para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do serviço, objeto desta licitação. Nos comprometemos a fornecer os materiais acima descritos pelo preço que nesta planilha consignamos.

Garantia do produto: Os produtos serão fornecidos conforme especificações do Instituto Brasileiro do Petróleo-IBP; Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e especificado no edital.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação em epígrafe, as quais nos submetemos incondicional e integralmente. Em ciência, no que tange as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o & 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pagamento: Conforme estabelecido no edital.

Fornecimento do objeto: Conforme estabelecido no edital.

Prazo validade da ARP: 60 (sessenta) dias



Obs.: A fim de mantermos a qualidade de nosso produtos, o fornecimento mínimo será de 30 toneladas por entrega.
 Nos termos da legislação vigente, os valores constantes nesta Proposta, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, EXCETO na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, onde os preços propostos poderão ser alterados para mais ou para menos, por estarem os produtos derivados de petróleo, sujeitos a alterações mensais por índices a serem divulgados pelas refinarias da Petróleo Brasileiro S.A.

Manaus / AM - MATRIZ Rua Nelson Rodrigues, 01 Compensa - 69.035-351 CNPJ: 04.420.916/0001-51 Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538	Várzea Grande / MT CNPJ: 04.420.916/0003-13 Tel.: (85) 3692-2374	São José dos Campos / SP CNPJ: 04.420.916/0007-47 Tel.: (12) 3906-0370	Duque de Caxias / RJ CNPJ: 04.420.916/0010-42 Tel.: (21) 3661-9578
	Ibirité / MG CNPJ: 04.420.916/0006-66 Tel.: (31) 3533-6410	Pacatuba / CE CNPJ: 04.420.916/0008-28 Tel.: (85) 3384-4030	Araucária / PR CNPJ: 04.420.916/0011-23 Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717
	Esteio / RS CNPJ: 04.420.916/0013-95 Tel.: (51) 3033 2535	Candelas / BA CNPJ: 04.420.916/0009-09 Tel.: (71) 3601-6862	Porto Velho / RO CNPJ: 04.420.916/0012-04 Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ -MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2019 - 30/08/2019



PROPOSTA TÉCNICA - COMERCIAL

A empresa EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, estabelecida (sede) à Rua Nelson Rodrigues, 01 - Compensa - CEP.: 69.035-351- Manaus - Am., Telefone: (92) 3625-0553, Fax: (92) 3625-0538, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0001-51, inscrição Estadual nº. 06.200.345-3, inscrição Municipal nº. 99.647-01, juntamente com a sua filial estabelecida à Rodovia Alça Leste, 255 - Distrito Industrial na Cidade de Ibirité - MG; CEP: 32.400-000 CNPJ: 04.420.916/0006-66; Inscrição Estadual: 062.212.282.0119; Fone/Fax: (031) 3533-6410 E-mail: admbh@emamasfaltos.com.br, por meio de seu representante legal o Sr. LEONARDO DIAS DA SILVA Brasileiro, solteiro, ANALISTA DE VENDAS, portador do CPF nº 068.894.526-07 e RG nº 14.104.171 - SSP-MG, residente e domiciliado em BETIM-MG; vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial para o edital em epígrafe como segue:

DADOS PARA ASSINATURADO CONTRATO: Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicado para este fim o sócio - diretor: Sr. Leonardo Machado De Azevedo Vilela, brasileiro, nascido em 11/03/1974, natural do Rio de Janeiro/RJ casado, portador do Registro Profissional nº 71926/D CREA/MG, Carteira de Identidade MG- 5738021 e do CPF nº. 001.481.006-94, residente e domiciliário em Manaus/AM na Avn. Mário Assayag, 34- Apt. 401 Torre É. Lo. Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495.

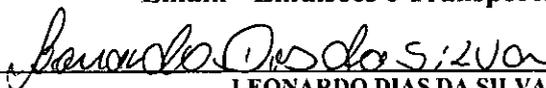
Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, salvo determinação do Governo Federal, através de órgão competente ou, ainda, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dados Bancários EMAM - Emulsões e Transportes Ltda para pagamento :
Banco do Brasil - 001 - Agência: 1856-2 - Conta Corrente: 5855-6

Contato: LEONARDO DIAS
Unidade Ibirité/ MG
Tel.: (31) 3533-6410 / (31) 984756067
e-mail: admbh@emamasfaltos.com.br / emambh@emamasfaltos.com.br

IBIRITÉ - MG, 25 DE SETEMBRO DE 2019

Emam - Emulsões e Transportes Ltda


LEONARDO DIAS DA SILVA
CPF nº 068.894.526-07
14.104171 SSP/MG
ANALISTA DE VENDAS


04 420 916/0006-66
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES
LTDA
Rod. Alça Leste, nº 255
Distrito Industrial - CEP. 32400-000
IBIRITÉ - MG 

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (65) 3692-2374

Ibirité / MG
CNPJ: 04.420.916/0006-66
Tel.: (31) 3533-6410

Esteio / RS
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535

São José dos Campos / SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370

Pacatuba / CE
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: (85) 3384-4030

Candeias / BA
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-6862

Duque de Caxias / RJ
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578

Araucária / PR
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717

Porto Velho / RO
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
Processo Licitatório nº 110/2019
Pregão nº 031/2019
DATA: 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2019

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.
Rua São Judas Tadeu, nº 288, Distrito Industrial de Sarzedo-MG
E-mail: licitacao@disbral.com.br; licitacao1@disbral.com.br
Fone: (31) 3577-0450. Fax: (31) 3577-0451
CNPJ: 26.917.005/0002-58

ENCARTE Nº	101/0516
DATA	25/09/19
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ PROTÓCOLO	



grupo
disbral





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
Processo Licitatório nº 110/2019
Pregão nº 031/2019

DATA: 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2019

À

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 110/19 – PREGÃO Nº 031/2019.

Dados da empresa:

Razão Social: Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda – DISBRAL
CNPJ: 26.917.005/0002-58 I.E: 067.795.903.00-48
Endereço: São Judas Tadeu, nº 288, Distrito Industrial – Sarzedo – MG CEP: 32.450-000
Telefone: (31) 3577-0450 Fax: (31) 3577-0451
E-mail: comercial3.sarzedo@disbral.com.br; licitacao1@disbral.com.br
comercial2@disbral.com.br
Banco: BRADESCO Ag: 2711-1 Conta: 4-3

Item	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	28	TON	DISBRAL	R\$ 3.223,26	R\$ 90.251,28

Total: R\$ 90.251,28 (NOVENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o ro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias ÚTEIS a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS, após entrega do produto e aceite da Sec. De Obras.

Emulsão Asfáltica RL-1C – Procedente da Fábrica de Emulsões da DISBRAL Situada em Sarzedo – MG.



Nossas Emulsões Asfáltica Catiônicas atendem às especificações técnicas brasileiras, de acordo com Regulamento Técnico nº 01/91 – DNC, hoje ANP, aprovado pela Portaria nº 16 – MINFRA, de 17/01/1991; e Quadro de Especificação estabelecido pela ABNT/IBP NBR-14594, de setembro/2000.

Informamos, ainda, que de acordo com orientação do Governo Federal, os preços dos materiais betuminosos poderão sofrer realinhamento a qualquer momento. Com égide na Lei Federal 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea "d", em busca da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o realinhamento se dará no mesmo momento e índices praticados pelas Refinarias de Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras.

Do responsável pela assinatura do contrato:

NOME: ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA
PROFISSÃO: DIRETORA COMERCIAL
F: 826.318.161-53
RG: 5424834 SSP-GO
DATA DE NASCIMENTO: 29/02/1976
RESIDENTE: APARECIDA DE GOIAMIA – GO
EMAIL: elaine@disbral.com.br
Fone: 62 40172526

Sarzedo/MG, 25 de setembro de 2019


DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

26.917.005/0002-58

Eduardo Alves Lara

Consultor de Vendas

RG.: MG-3.853.185 SSPMG

CPF. 555.781.526-00



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
Processo Licitatório nº 110/2019
Pregão nº 031/2019

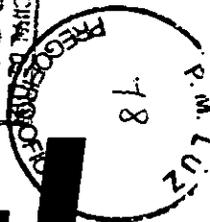
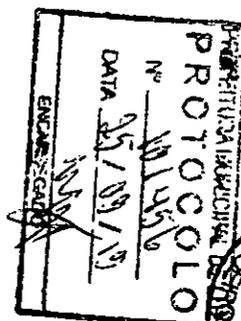
DATA: 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2019

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.
Rua São Judas Tadeu, nº 288, Distrito Industrial de Sarzedo-MG
E-mail: licitacao@disbral.com.br; licitacao1@disbral.com.br
Fone: (31) 3577-0450. Fax: (31) 3577-0451
CNPJ: 26.917.005/0002-58



grupo
disbral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.917.005/0002-58 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/1991
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISBRAL				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.21-5-00 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SAO JUDAS TADEU		NÚMERO 288	COMPLEMENTO	
CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO DIST. INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO@DISBRAL.COM.BR		TELEFONE (62) 4017-2500 / (62) 4017-2510		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 11/09/2019 às 09:50:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 26.917.005/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:19 do dia 30/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2019.

Código de controle da certidão: **77DA.09AE.9BD9.3F1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/07/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/10/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067795903.00-48

CNPJ/CPF: 26.917.005/0002-58

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SAO JUDAS TADEU

NÚMERO: 288

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DIST. INDUSTRIAL

CEP: 32450000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SARZEDO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000345691432



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SETOR DE CADASTROS E TRIBUTOS
 RUA PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA, Nº 11, CENTRO, SARZEDO



Certidão Negativa De Débitos
Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários



NOME/RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Endereço : Rua - SÃO JUDAS TADEU. Número : 288
 Complemento : Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GI
 C.E.P. : 32450-000 Município : Sarzedo

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 146	INSCRIÇÃO "CUC" 10832	NÚMERO DE CONTROLE 176
INSCRIÇÃO ESTADUAL	C.N.P.J/C.P.F. 26.917.005/0002-58	

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo os lançamentos próprios desta Prefeitura, verifiquei até esta data **NÃO CONSTAM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte acima, administrados pela Fazenda Municipal, ressalvando o direito de se cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Nada mais continha a respeito nos mencionados lançamentos de quais extraí a presente certidão.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES
 PROCESSO:2220/2019

Sarzedo(MG), 11 de Julho de 2019.

Márcia Soares Teixeira Silva
 Responsável pelo Setor Tributário
 Sarzedo



Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE ATÉ 09/10/2019(90 DIAS)

2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP: 74980-181
Telefax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471905210933094908684 - Consulte em <http://cjb.judicial.go.gov.br/se10>

A presente fotocópia corresponde com o original
Aparecida de Goiânia, 15 de Julho de 2019, 14:25:55h
Emolumentos: R\$3,25 - Fundos Estaduais: R\$1,27 - ISS: R\$0,10 - TOTAL:
R\$4,62 - 54246C

Em testemunho da verdade
Ely Rodrigues da Sousa Oliveira - Escrevente



019/07/2019
20/11/2019
AUTENTICADO
NO MEIO
OFICIAL OM

EM BRANCO

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.917.005/0002-58

Razão Social: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Endereço: RUA SAO JUDAS TADEU 288 0 / DIST INDUSTRIAL / / / 00032-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2019 a 12/10/2019

Certificação Número: 2019091302430431663261

Informação obtida em 19/09/2019 13:31:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.917.005/0001-77

Certidão n°: 182159714/2019

Expedição: 02/09/2019, às 15:54:40

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.917.005/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

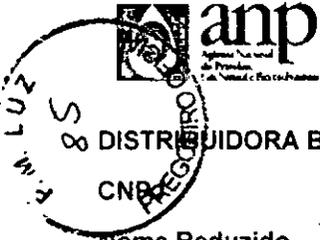
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta Pública De Instalação

06/08/2019

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.

CNPJ 26.917.005/0002-58

Nome Reduzido DISBRAL

Nome Fantasia DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. - DISBRA

Endereço RUA SÃO JUDAS TADEU

Número 288

Complemento

Bairro DISTRITO INDUSTRIAL

Cep 32450-000

Município SARZEDO

Estado MG

Nome Instalação	Descrição	Código I-SIMP	Situação	Data Início Situação
	PONTO DE ABASTECIMENTO	1030648	AUTORIZADA OPERAÇÃO	07/08/2015
DISBRAL - SARZEDO	BASES DO RAMO DE ASFALTOS	1030648	AUTORIZADA OPERAÇÃO	28/08/2009
	ADMINISTRATIVA	1030648	ABERTO	13/06/2008



Nº 1.468 - A SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005329/05-12, resolve: I - Registrar que a empresa Alusa Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.580.465/0001-49, localizada na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1855, Bloco 1, 4º e 5º andares, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, informou a esta Agência, através da correspondência nº 7, protocolada nesta Agência em 28 de setembro de 2005, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora termelétrica Rosário Pereira 1, com capacidade instalada de 204.000 kW, utilizando como combustível óleo combustível H1, localizada na Vila Pereira, s/nº, Pereira, no Município de Rosário, Estado do Maranhão; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria ANEEL nº 328, de 29 de julho de 2005, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações em relação às fases subsequentes do processo de licitação de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
Em 5 de outubro de 2005

Nº 1.469 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.004684/05-29; 48500.004685/05-91; 48500.004686/05-54; 48500.004691/05-94; 48500.004705/05-05, resolve: I - registrar os Contratos de Compra e Venda de Energia celebrados pela compradora COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV Vitória, conforme detalhados na tabela abaixo:

Registro ANEEL	Vendedor	Período de Suprimento	Energia Contratada
5030/2005	Usina Trapiche S.A.	01/09/2005 a 31/08/2006	0,74 MW Médios
5031/2005	Usina Serra Grande S.A.	01/09/2005 a 31/08/2006	0,66 MW Médios
5032/2005	Pamesa do Brasil S.A.	01/09/2005 a 31/08/2006	0,51 MW Médios
5033/2005	Central Energética União Ltda	01/09/2005 a 31/08/2006	0,17 MW Médios
5034/2005	Zibhuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S.A.	01/09/2005 a 31/08/2006	0,25 MW Médios

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.470 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.004979/05-22, resolve: I - registrar sob o nº 5.077/2005, o Contrato de Compra e Venda de Energia celebrado entre a compradora IMPACTA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO e a vendedora AES MINAS PCH LTDA - PCH CONGONHAL 1, conforme as condições assim detalhadas: i) Suprimento: 1º outubro de 2005 a 31 de dezembro de 2010; ii) Montante Total de 28.262,400 MWh; II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.471 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.005116/05-81 resolve: I - registrar sob o nº 5.080/2005, o Contrato de Compra e Venda de Energia, CT COOPERLUZ RSM-Nº 308/2005, celebrado entre a compradora MAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e a vendedora COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FROTEIRA NORDESTE LTDA - PCH SANTO ANTONIO, conforme as condições assim detalhadas: i) Suprimento: 1º outubro de 2005 a 30 de setembro de 2007; ii) Montante Mensal de 2,34 MW Médios; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.472 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus

artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.003246/05-16, resolve: I - registrar sob o nº 5075/2005, o Contrato de Compra e Venda de Energia VPMI nº 003/2004, celebrado entre a compradora USINA NOVA AMERICA S.A. (Guacho Agropecuária) e a vendedora USINA NOVA AMERICA S.A. - CGT NOVA AMERICA, conforme as condições assim detalhadas: i) Vigência de 1º de fevereiro de 2004 a 31 de dezembro de 2007; ii) Montante Mensal de 450.000 MWh; II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.473 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.002602/05-93, resolve: I - registrar sob o nº 9.232/2004, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Energia nº 003 MFR-SPMKT/2004, celebrado entre a compradora CONDOMÍNIO SP MARKET CENTER e a vendedora MAFRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, PCH MAFRAS, conforme as condições assim detalhadas: i) Suprimento: 1º de novembro de 2004 a 31 de outubro de 2005; ii) Montante Mensal de 1.150 MWh; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.474 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.004989/05-86, resolve: I - registrar sob o nº 5.076/2005, o Contrato de Compra e Venda de Energia celebrado entre a compradora IMPACTA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO e a vendedora AES MINAS PCH LTDA - PCH PAES LEME, conforme as condições assim detalhadas: i) Suprimento: 1º outubro de 2005 a 31 de dezembro de 2010; ii) Montante Total de 56.059,040 MWh; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.475 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.004271/05-07, resolve: I - aprovar provisoriamente, até 30 de junho de 2006, a

AUTORIZAÇÃO Nº 375, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 19 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo 29300.002840/1991-71, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA - DISBRAL, CNPJ nº 26.917.005/0001-77, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas na Via Primária 08 Quadra 18 Módulo 2447 - DAIAG, Município de Aparecida de Goiânia - GO.

As referidas instalações compreendem os tanques listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento 787,56 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Produto	OBS.
1	5,90	4,50	122,97	CAP 20	VERTICAL
2	5,90	4,50	122,97	CAP 20	VERTICAL
3	5,90	4,50	122,97	CM 30	VERTICAL
4	2,57	6,00	31,11	EAC	HORIZONTAL
5	2,57	6,00	31,11	EAC	HORIZONTAL
6	2,57	6,00	31,11	EAC	HORIZONTAL
7	2,57	6,00	31,11	EAC	HORIZONTAL
8	2,57	6,00	31,11	EAC	HORIZONTAL
9	2,57	6,00	31,11	EAC	HORIZONTAL
10	2,57	6,00	31,11	EAC	HORIZONTAL
11	2,57	6,00	31,11	CR 250	HORIZONTAL
12	3,20	3,00	24,00	OC	VERTICAL
13	5,90	4,50	122,97	CAP 20	VERTICAL
14	2,20	3,00	11,40	EAC	VERTICAL
15	2,20	3,00	11,40	EAC	VERTICAL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENHGY

AUTORIZAÇÃO Nº 376, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 19 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP nº 48600.001767/1998-56;

Art. 1º Fica a GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.006/0001-39, e habilitada

modelagem do Contrato de Compra e Venda de Energia celebrado entre a vendedora CENTRAIS ELÉTRICAS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC, e a compradora COOPERATIVA Oeste Catarinense - Autum, Unidade Iteubatório, conforme condições assim detalhadas: i) Suprimento: 1º setembro de 2005 a 31 de agosto de 2013; ii) Montante Mensal de 0,50 MW Médios; II - os registros dos contratos citados neste Despacho estão condicionados ao atendimento do prazo de 30 de junho de 2006, estabelecido no art. 1º da Resolução ANEEL nº 317, de 14 de setembro de 2005; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.476 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.002603/05-56, resolve: I - registrar sob o nº 5.074/2005, o Contrato de Compra e Venda de Energia VPMI nº 004/2004, celebrado entre a compradora USINA NOVA AMERICA S.A. (Guacho Agropecuária) e a vendedora ELO BRUNETTA - FI "CGH NOLDORÉ", conforme as condições assim detalhadas: i) Vigência de 1º de fevereiro de 2004 a 31 de dezembro de 2007; ii) Montante Mensal de 420.000 MWh; II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

**EDVALDO AUVES DE SANTANA
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO Nº 374, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 19 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP nº 29300.002840/1991-71;

Art. 1º Fica a DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA - DISBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0001-77, e habilitada como distribuidora de asfaltos, localizada na Via Primária 08, Quadra 18, Módulo 2447, no Município de Aparecida de Goiânia - GO, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENHGY

CONFERE COM O ORIGINAL
19/03/2004
Mª Raquel C. Freire - 440622
PR/CC/Imprensa Nacional

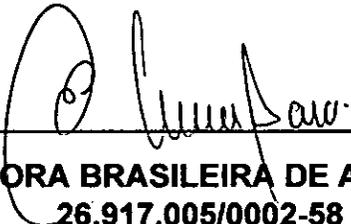
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
Processo Licitatório nº 110/2019
Pregão nº 031/2019
DATA: 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2019



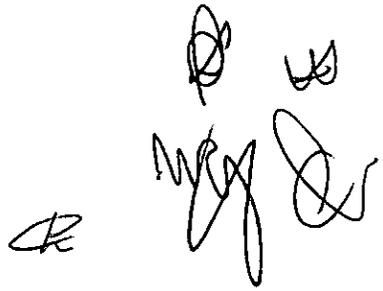
ANEXO IV
DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL**, CNPJ **26.917.005/0002-58**, com sede na Rua São Judas Tadeu, 288, Distrito industrial de Sarzedo/MG, cidade Sarzedo MG, representada pelo Sr. Eduardo Alves Lara, Consultor de Vendas, RG.: MG-3.853.185 SSPMG, CPF. 555.781.526-00, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sarzedo/MG, 25 de setembro de 2019.



DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
26.917.005/0002-58
Eduardo Alves Lara
Consultor de Vendas
RG.: MG-3.853.185 SSPMG
CPF. 555.781.526-00





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
Processo Licitatório nº 110/2019
Pregão nº 031/2019
DATA: 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2019

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
DECLARAÇÃO

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL, sediada a Rua São Judas Tadeu, 288, distrito industrial de Sarzedo/MG, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0002-58, para os fins do PREGÃO nº 031/2019, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Sarzedo/MG, 25 de setembro de 2019.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
26.917.005/0002-58
Eduardo Alves Lara
Consultor de Vendas
RG.: MG-3.853.185 SSPMG
CPF. 555.781.526-00



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO Nº. 110/2019
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 2644/2019 de 22.03.2019, alterado pelo Decreto nº 2730/2019 de 11.09.2019 para o julgamento do pregão em epígrafe, cujo objeto trata do "AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". Tipo menor preço por item. O Edital foi publicado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Saguão da Prefeitura Municipal de Luz e disponibilizado no Site www.luz.mg.gov.br. Aberta a sessão, compareceram os seguintes licitantes para o credenciamento: Sr. *Eduardo Alves Lara* portador do CPF:555.781.526-00 representando a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.917.005/0002-58**. A empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ: **04.420.916/0006-66** enviou os envelopes via correios e protocolado no Livro de Registro de Protocolo do Setor de Compras e licitação sob o nº 101.457/2019, em 25.09.2019. Em seguida, os envelopes das licitantes foram protocolados e visados pela Comissão de Licitação, e representantes aqui presentes os quais foram credenciados a darem lances verbais. Aberto o envelope nº 01 - "**Proposta**", foi realizada a conferência das propostas escritas, e consideradas **classificadas** para a fase de lances. Houve oferta de lances verbais e a Pregoeira, no uso de suas atribuições, aceitou os valores ofertados através das propostas escritas, pois as mesmas estavam dentro do valor estimado. Finalizada a fase de lances, a empresa: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** foi considerada vencedora do presente certame no valor de **R\$2.569,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais)** por tonelada. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope "**HABILITAÇÃO**" estando a empresa vencedora devidamente **habilitada**. A Pregoeira determinou que permanecesse como parte deste processo, o envelope com a documentação de habilitação da empresa vencedora deste certame e a devolução da documentação das empresas **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA** por não ter sido vencedora. O licitante representante aqui presente não manifestaram nenhum interesse na interposição de recursos, conforme art. 43, inciso III da Lei Federal 8.666/93. A Pregoeira **adjudicou** o item licitado à empresa vencedora. A discriminação dos lances estão no mapa de apuração anexo a esta ata. O representante foi orientado a apresentar no prazo de dois dias a nova proposta realinhada conforme o mapa de apuração. **O valor global para este processo PRC nº 110/2019 é de R\$ 71.932,00 (Setenta e um mil e novecentos e trinta e dois reais)**. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes e encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para a homologação do presente processo. Luz, (MG), 25 de setembro de 2019.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

Equipe de Apoio:


Diego Silva Abreu


Higor Gonçalo Vinhal


Luis Carlos Vieira Rodrigues





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Licitante/Representante:

1. DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ : 26.917.005/0002-58

Nome: Eduardo Alves Lara

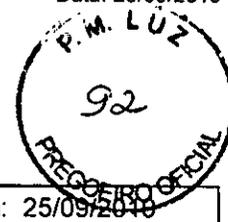
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 110/2019			Licitação: 31/2019 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 5134 - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA									
1	16219	EMULSAO ASFALTICA	DISBRAL	TN	28,000	0,0000	2.569,0000	71.932,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					28,000			71.932,00	

Luz, 25 de Setembro de 2019.





Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 110/2019 Data de Abertura: 25/09/2019
Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

ITEM: 1 - EMULSAO ASFALTICA

Código	Classificados	CNPJ
5134	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	26.917.005/0002-58
8333	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0006-66

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	3.223,2600	25/09/2019 08:56:43
1	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	Desistiu 2.570,0000	25/09/2019 08:56:43
2	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	2.569,0000	25/09/2019 08:58:15

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA pelo valor de R\$ 2.569,0000 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA



Bandeira do Município de Luz



Brazão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 319/2019 de 01/10/2019.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: PRC Nº 110/19 DE 30/08/19 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/19, a "AQUISIÇÃO DE 28 TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS.E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006;

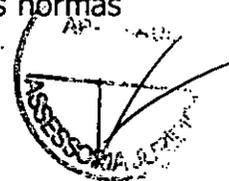
2) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;

3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE DE LICITAÇÃO aplicável ao caso, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, os seguintes dispositivos: Art. 1º e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, e demais normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153.

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br – SITE: www.luz.mg.gov.br





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, razão pela qual deu sua **ACEITABILIDADE**;

4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002 e do Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal;

5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal N.º 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;

7) Insta afirmar que o Edital do processo em epigrafe não sofreu impugnação como preceitua o art. 41 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, bem como a cláusula 9.1 do edital;

8) A fase externa do Pregão foi devidamente cumprida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio mediante a convocação dos interessados através de publicação na imprensa, conforme consta nos autos com a juntada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação, estando, pois, cumpridas as formalidades legais previstas no art. 4º, inciso I *usque* V, da Lei Federal N.º 10.520/2002;

9) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizou prévia cotação dos preços dos itens que foram licitados, a qual se encontra adunada ao processo e inserida no SICOM e serviu de parâmetro para condução do Pregão;

10) A sessão pública do Pregão de recebimento das propostas realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a Pregoeira obedecido o disposto no Art. 4º, incisos VI *usque* XVIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como no Decreto N.º 143, de 2 de janeiro de 2006 na condução do Pregão até o seu final;

11) Todas as ocorrências das sessões públicas do Pregão foram registradas em ATA, tais como: credenciamento dos participantes; abertura dos envelopes da PROPOSTAS dos participantes; classificação das propostas das participantes; lances verbais; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO da participante vencedora;

12) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio:

A. Elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;



2



Bandeira do Município de Luz

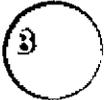


Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações, pela a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Fez o credenciamento do único licitante presente **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** de acordo com o art. 4º, VI, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, IV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e das Cláusulas do Edital;
- E. E a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** enviou sua proposta via correios;
- F. Após abertura dos envelopes, passou-se para a fase de lances;
- G. Assim, fez o julgamento da habilitação do licitante vencedor de acordo com o art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002, art. 10 do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, art. 43, I, da Lei 8.666/93, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
- H. Aceitou a proposta da licitante: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** de acordo com o Art. 4º, XII, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, XV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e Cláusula do Edital;
- I. Adjudicou aos licitantes vencedores: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** no valor global de **R\$ 2.569,00** (dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais) que é inferior ao valor de referência para licitação no importe de **R\$ 3.223,26 (três mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)**, conforme autoriza o Art. 4º, XXI da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, XXIII do Decreto Municipal 143/2006, art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e Cláusula do Edital;
- J. Observou rigorosamente todos os prazos estabelecidos na Lei de Licitações para a modalidade Pregão, especialmente, no que tange a recursos, notadamente, do Art. 4º, incisos V, XVII, e art. 6º, todos da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, incisos III, XVIII, XXIII, art. 41, §1º, art. 109, alíneas "a" e "b" todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e das Cláusulas do Edital.



Assim sendo, por essas razões, o **PRC Nº 110/19 DE 30/08/19 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/19, a "AQUISIÇÃO DE 28 TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E**





Bandeira do Município de Luz

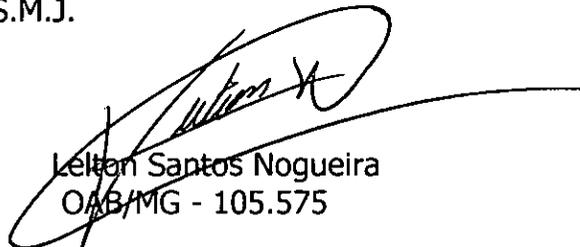


Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", está apto a ser
aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela
homologação do resultado da licitação pela autoridade.
Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Administrativo: 110/2019
Processo de Licitação: 110/2019
Data do Processo: 30/08/2019

P.M. LUZ

Folha: 1/1

97

PREGOIEIRO OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

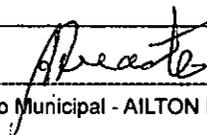
- a) Processo Nr.: 110/2019
- b) Licitação Nr.: 31/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 01/10/2019
- e) Data da Adjudicação: 25/09/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 005134 - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	1	0,0000	71.932,00
	1		71.932,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (734)

Luz, 25 de Setembro de 2019.



Prefeito Municipal - AILTON DUARTE



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC-110-19

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 31/2019 - PR	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	110/2019
	Processo de Licitação:	110/2019
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	30/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	110/2019		
b) Licitação Nr.:	31/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	01/10/2019		
e) Data da Adjudicação:	25/09/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	"AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".		

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média (%)	Descto	Total dos Itens
- 005134 - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	1	0,0000		71.932,00
	1			71.932,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (734)

Luz, 25 de Setembro de 2019.

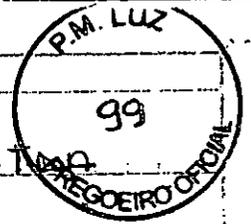
AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3D63236D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 03/10/2019. Edição 2602

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

AR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

ENDEÇO / ADRESSE

RODONIA ALGA LESTE, 255. Dist. J.N.D. IBIRITÉ

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

32.400-000

IBIRITÉ

MG

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Devolução documentação referente
Pugna 031/2019.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO / VALEUR DECLARÉE

X Jessica Helena dos Reis

270919



4123150

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 0101/2019, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 110/19- PREGÃO Nº 031/2019".

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, também nesta cidade de Luz/MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa vencedora a **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ : 26.917.005/0002-58, com endereço na Rua São João de Deus, nº 288, Distrito Industrial de Sarzedo/MG - CEP: 32.450.000, aqui representada pela representante legal **Sra. Elaine de Souza Medeiros Bezerra**, brasileira, portadora do CPF nº CPF:826.318.161-63 e RG – 542.4834 SSP/GO, denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

1.1– Quantitativos do Material:

- 28 TN - TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C

2- CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O valor do contrato, a preço global é de **R\$ 71.932,00 (Setenta e um mil novecentos e trinta e dois reais)**, referente ao fornecimento de 28 (vinte e oito) toneladas de Emulsão Asfáltica - item 01 código 16219 marca Disbral no valor de R\$ 2.569,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais) a tonelada do anexo do edital.

2.2- O pagamento será efetuado: **em até 10 (dez) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.

2.3- Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e frete da mercadoria.

3.1 – DA CONTRATANTE:






Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Solicitar a Contratada a entrega do objeto licitado, através de Autorização de Fornecimento Parcial.
- c) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

3.2 – DA CONTRATADA:

- a) Entregar do produto, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e local solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO**.

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, no máximo 02 (DOIS) dias úteis, a contar do recebimento de cada pedido, na Usina de Asfalto situada a Rua das Hortências nº 01 - Fundos em Luz/MG, após a emissão da **Autorização de Fornecimento Parcial**.

4.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior á 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato.

4.2- A entrega dos produtos licitados correrá por conta e risco do contratado.

4.3- O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Obras, sujeito à nova pesagem da carga se achar necessário.

4.4- O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.

4.5- A **Autorização de Fornecimento/Parcial programada com vigência condicionada ao inicio de obra**.

4.6- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.7- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 5.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início no ato da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.
- 5.2. – O início da vigência esta condicionado ao cronograma de obras da Prefeitura.
- 5.3. A emissão da Autorização de Fornecimento – Parcial será mediante o planejamento da Secretaria de Obras para execução da obra.
- 5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2019 e despesa respectiva do ano subsequente:

Despesa nº. 734 – 08.02.2.076.3.3.90.30.99.00.00.00 – Pavimentação de vias urbanas e rurais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 031/2019** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

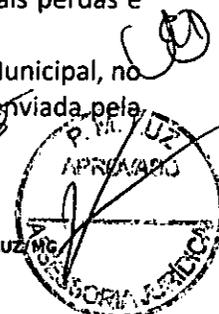
CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- advertência escrita.
- multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 8.8. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 8.9. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Luz/MG, 01 de Outubro de 2019.


AITON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
REPRES.: Elaine de Souza Medeiros Bezerra
CONTRATADA

Testemunhas:

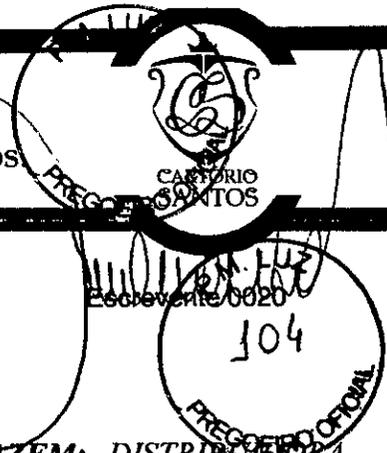

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97


GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00





2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos



Livro 00541
TRASLADO

Folha 030/031

Protocolo 0052822

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: DISTRIBUIDORA
BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA E OUTRAS a Favor de ELAINE
DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA na forma abaixo
declarada.-**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, (13/12/2017), nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente compareceram como Outorgantes **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, Matriz**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.917.005/0001-77, com sede na Via Primária 8, quadra 18, módulos 24/47-DAIAG, Aparecida de Goiânia-GO, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - filial Barra do Garças-MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.917.005/0009-24, com sede na rua Ministro João Alberto, quadra 16, lote 09, sala 02, nº 381, Centro em Barra do Garças-MT, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - filial Candeias-BA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.917.005/0008-43, com sede na Rodovia BA 522, sala 36, nº 8.987, Distrito Industrial em Candeias-BA, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - Filial de Osasco-SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.917.005/0005-09, com sede na avenida dos Autonomistas, Condomínio Osasco Prime Center, sala 01, nº 896, Vila Yara em Osasco-SP, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - Filial de Sarzedo-MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.917.005/0002-58, com sede na rua São Judas Tadeu, nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo-MG, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - filial Duque de Caxias-RJ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.917.005/0007-62, com sede na Rodovia Washington Luiz, sala 205, nº 16.117, lotes 11/29, Parque Jorge Abdala Chamma em Duque de Caxias-RJ, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - Filial Fortaleza-CE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.917.005/0010-68, com sede na avenida Desembargador Moreira, 2020, sala 806, Aldeota em Fortaleza-CE, e **DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA - filial Artur Nogueira-SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.917.005/0011-49, com sede no Sítio Palmeiras Grandes, s/n, Gleba B, Palmeiras em Artur Nogueira-SP, todas representadas por seu sócio administrador **RONALDO ASPESI**, brasileiro, filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade profissional nº DF-345/D/CREA-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 004.368.101-82, residente e domiciliado na alameda dos Crisântemos, quadra 14, lote 10, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia-GO; e por seu sócio administrador **FLAVIO RAMOS**, brasileiro, filho de Marcus Vinicius de Garcia Ramos e Thais Maria do Prado Pacca Ramos, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 1790/OAB-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 023.220.561-20, residente e domiciliado na SHIS, QL 26, conjunto 08, lote 13, Lago Sul, Brasília-DF; identificadas como as próprias por mim Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pelas outorgantes, por meio de seus representantes legais, me foi dito que nomeiam e constituem sua bastante procuradora, **ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA**, brasileira, filha de Edvaldo Sabino de Medeiros e Eunice de Sousa Medeiros, casada, advogada, portadora da cédula de identidade profissional nº 21576 OAB-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 826.318.161-53, residente e domiciliada na rua Machado de Assis, quadra 40, lote 10, Bairro Anhanguera, Goiânia-GO; a quem confere amplos e gerais poderes para junto aos órgãos públicos, Federais,



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.



Livro 00541
TRASLADO

Folha 030/031

Protocolo 0052822

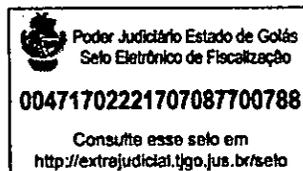
Escrevente 0020

Estaduais e Municipais, podendo participar de licitações, sendo as modalidades de Concorrências, Tomada de Preços, Convites, Pregões (presenciais, eletrônicos, registro de preços) e RDC (Regime Diferenciado de Contratações), formular lances, negociar preços, renunciar, interpor recursos, assinar contratos, podendo ainda dita procuradora requerer e assinar o que for preciso, prestar declarações, cumprir exigências, acompanhar processos; enfim, podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando expressamente vedado contra débitos e dar quitação em nome da empresa outorgante (matriz e filiais), assim como o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento terá validade até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (31.12.2020).** Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 42, de 31 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, encaminharemos à Junta Comercial cópia do presente instrumento. E de como assim o disseram, do que dou fé, a pedido, lavrei-lhes a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam, comigo Ely Rodrigues de Souza Oliveira Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981 (Rosineida). **A taxa Judiciária será recolhida através de GRS.** Eu, (a.), Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. **Emolumentos: R\$68,00; Taxa Judiciária: R\$13,13; Fundos Estaduais: R\$26,52, ISSQN: R\$2,04; TOTAL: R\$109,69.** Aparecida de Goiânia-GO, 13 de dezembro de 2017. (aa.) **DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA - FILIAL ARTUR NOGUEIRA-SP, FLAVIO RAMOS, Sócio Administrador da Outorgante. DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA - FILIAL ARTUR NOGUEIRA-SP, RONALDO ASRESI, Sócio Administrador da Outorgante.** Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público raso.

Em Testº _____ da Verdade

Aparecida de Goiânia - GO, 13 de dezembro de 2017

Ely Rodrigues de Souza Oliveira
Escrevente





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 0101/19. PRC N° 0110/2019 –
PREGÃO N°031/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 0101/19. PRC N° 0110/2019 – PREGÃO N°031/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". VALOR: R\$71.932,00 (Setenta e um mil novecentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUZ/MG, 01.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7D6074B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 03/10/2019. Edição 2602
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

AR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Rua São João de Deus, nº 288

Distrito Industrial

Sarzedo /MG

CEP: 32.450.000

UF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Envio de Contrato n: 101/19

Piçarrão n: 031/19

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLARÉE

* Eduardo Kemou

09.10.2019



32450000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75241-275-0

FC-0463 / 16

447-56014